

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82º DA REPÚBLICA — N. 22.198

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETO N. 7.812

PORTARIA N. 1.776

DECRETOS

Do Governo do Estado

— x —

TERMOS DE CON-
TRATO

Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)

— x —

ACÓRDÃOS Ns. 1.029

a 1.032

Do Tribunal de Justiça

— x —

EDITAIS DE COMPRA
DE TERRAS

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

— x —

ATAS

Da Assembléia Legis-
lativa

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PAGINAS: 5 a 8

SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A - BERMASA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

PODER EXECUTIVO Governo do Estado do Pará

DECRETO N. 7.812 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 4º da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicado no Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do respectivo Orçamento Analítico.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.6.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

e) Quotas partes dos Municípios ... Cr\$ 60.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

OBS: Publicado com atraso por acúmulo de serviço no Diário Oficial.

PORTARIA N. 1.776 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, considerando o que consta do processo n. 958/71 — DSP-C-28,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 3203-A, de 30.12.64, modificada pela Lei n. 4298, de 24.12.68, regulamentada pelo Decreto n. 4798, de 10.06.65 e Portaria n. 135, de 13.08.65, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a servidora Maria Olinda Tavares da Silva, ocupante do cargo de Médico Clínico, nível 24, lotado no Hospital "Juliano Moreira", do Departamento de Assistência Médico-Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de dezembro do ano expirante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

OBS: Publicado com atraso por acúmulo de serviço no Diário Oficial.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscar de Almeida Faciola, no cargo de Secretário Geral, Símbolo CC 8, do Quadro Permanente, lotado na Junta Comercial, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.702,40 (Cinco Mil, Setecentos e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

| | |
|---------------------------|---------------|
| Vencimento integral | 4.752,00 |
| 20% de adicional | 950,40 |
| | <hr/> |
| | Cr\$ 5.702,40 |

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça.....

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8158 de 21 de dezembro de 1971.

(G. — Reg. n. 69)

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 203, da Lei n. 3.853, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) Resolve nomear Agenor Ferreira Vilhena, Escrevente Juramentado há mais de 11 anos do Cartório do 2º Ofício da Comarca da Vigia, para exercer o cargo, em caráter efetivo, de Tabelião e Escrivão do referido Cartório, vago com a aposentadoria do titular Demétrio Nina de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça.....

(G. — Reg. n. 87)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes dos Santos

Nascimento, diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. R. Lauro A. Ramos — Igarapé Açu) 90 dias de licença repouso a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Eliete Sodré de Arau-
jo, diarista da Secretaria de
Estado de Educação (G. E.
Dr. Maroja Neto — Capim),
90 dias de licença repouso a
contar de 16 de novembro do
corrente ano a 13 de fevereiro
do ano vindouro.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de dezem-
bro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Madalena Ribeiro da
Luz, ocupante do cargo de
Professor não titulado, nível
EP-1, do Quadro Especial
do Magistério, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária (Esc. Mista São Pedro
— Curuçá), 90 dias de licen-
ça repouso a contar de 21 de
outubro do corrente ano a 18
de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de dezem-
bro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a
Maria do Pilar Souza, ocu-
pante do cargo de Professor
não titulado nível EP-1, do
Quadro Especial do Magiste-
rio, lotado no Departamento
de Educação Primária (Esc.
Reun. Magalhães Barata —
Caretá), 90 dias de licença
repouso, a contar de 4 de no-
vembro do corrente ano a 10
de fevereiro do ano vindou-
ro.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de dezem-
bro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Matos da Silva, dia-
rista da Secretaria de Estado
de Educação (G. E. Argen-
tina Pereira — Bragança) 30
dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
4 de outubro a 2 de novem-
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de dezem-
bro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 80)

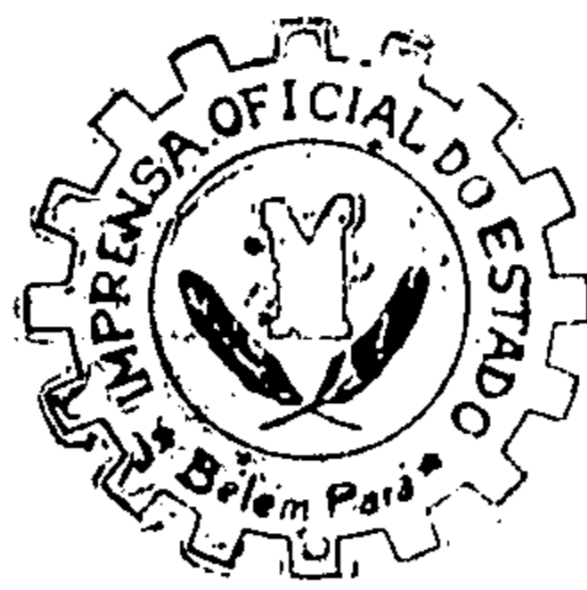
DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Nazaré de Souza,
diarista da Secretaria de
Estado de Educação (G. E.
Almirante Tamandaré), 30
dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
5 de outubro a 3 de novem-
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de dezem-
bro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Na Capital: | Cr\$ | Vendas de D. O. | Cr\$ |
|---------------------|--------|----------------------|--------|
| Anual | 115,00 | Número atra- | |
| Semestral | 57,50 | sado ao ano, | |
| Número a vul- | | umenta | 0,10 |
| so | 0,50 | Publicações | |
| Outros Esta- | | Página comum, | |
| dos e Municí- | | cada centíme- | |
| prios | | tro | 3,00 |
| Anual | 150,00 | Página de Con- | |
| Semestral | 75,00 | tabilidade — | |
| | | preço fixo | 350,00 |

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada
à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diária-
mente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser
formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao
Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros
Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se esti-
verem acompanhadas de ofício ou memorando da parte
interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior, ou
outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as ven-
cidas e não renovadas deixarão de ser remetidas auto-
maticamente. Os pagamentos de publicações e assinatu-
ras deverão ser feitos preferencialmente, em cheques no-
minal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de
50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria da Graça Rabelo, dia-
rista da Secretaria de Estado
de Educação (E. R. Princesa
Leopoldina — Colares), 30
dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
20 de outubro a 18 de novem-
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de dezem-
bro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Santana Ferreira, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. D. Pedro II), 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de novembro do corrente ano a 14 de fevereiro do ano vindouro.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Reis Costa ocupante do cargo de Professor não titulado nível EI-1, do Quadro Especial de Magistério lotado, no Departamento de Educação Primária (E. R. São Vicente — Ananindeua), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de outubro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Benedita de Souza Almeida, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível — EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Pe. Antonio Vieira-Ourém), 45 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 22 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Santana Ferreira, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. D. Pedro II), 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de novembro do corrente ano a 14 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zita Castro Marçal, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (serve no G. E. Alacid Nunes-Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de junho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Simonildes Pereira Ferreira, diarista da Secretaria de Estado de Educação (Esc. Reun. de Carananduba Mosqueiro), 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de novembro do corrente ano a 3 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Barbosa de Campos, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Curuçá), 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de outubro do corrente ano a 11 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Rocha Carvalho, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. I. Ribeirinho), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de outubro do corrente ano a 25 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Costa Raiol, ocupante do cargo de Professor não Titulado, nível-EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Leitão—Castanhal), 90 dias de licença repouso a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercês Maria Martins Negro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível .. EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rosalina Cruz-Belém), 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de novembro do corrente ano a 10 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 008 — DE 10
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Dec. n. 7295, de 31.12.1970,

RESOLVE:

Suspender por 5 (cinco) dias a partir desta data ao servidor Emiliano Castro Neto, Carpina, em virtude de atitudes inconvenientes no decorrer do serviço extraordinário do dia 08 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 95)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 02/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido e a partir de 10. do corrente, a extranumerária Iracy Brasil da Cunha, que vinha desempenhando função de "Escritora Datilógrafa" — Ref. III, no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 06 de janeiro de 1972.

Engo. Agro. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 73)

PORTARIA N. 03/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido e a partir desta data, Creusa Ferreira da Silva, extranumerária diarista não equiparada que vinha

desempenhando função de "Auxiliar de Administração" — Ref. III — servindo no DICC.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Cabinete do Secretário, em 3 de janeiro de 1972.

Engo. Agro. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. — Reg. n. 90)

PORTARIA N. 04/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Engo. Agro. Nani Guimarães, Diretora da Divisão de Núcleos Coloniais, para responder pelo Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, durante o impedimento da Titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Cabinete do Secretário, em 27 de dezembro de 1971.

Engo. Agro. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. — Reg. n. 94)

ANÚNCIOS

SÃO BERNARDO MADEIRAS S.A. — BERMASA
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 (onze) de dezembro de 1971.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil no-

vecentos e setenta e um, às 9,00 horas da manhã na sede social da São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, sita à Rua do Arsenal n. 380, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida Empresa, que haviam sido previamente e regularmente convocados

mediante publicações no DIARIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 7 (sete), 8 (oito) e 10 (dez) de dezembro de 1971 e no jornal "A Província do Pará" edições dos dias 4 (quatro), 5 (cinco) e 7 (sete) de dezembro de 1971, para uma Assembléia Geral Extraordinária. Verificando-se pelas assinaturas lançadas no livro de presença, estar o capital social representado por montante suficiente para deliberações, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Osvaldo Câmara de Souza, o qual convidou o acionista Wilton Santos Brito para servir como secretário, ficando assim constituída a Mesa. Declarando aberta a sessão e dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o teor: — São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 11 (onze) de dezembro de 1971, às 9,00 horas, em sua sede social sita à Rua do Arsenal, n. 380, nesta cidade, a fim de discutirem a deliberação sobre a seguinte ordem do dia: — a) Aumento do capital social — b) Reforma dos Estatutos — c) O que ocorrer — Belém, 3 de dezembro de 1971. a) A Diretoria. A seguir, o Sr. Presidente declarou que, para melhor entendimento da matéria constante da ordem do dia, o Sr. Secretário faria a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos são dos seguintes teores: — Proposta da Diretoria a ser apreciada pela Assembléia Geral Extraordinária do próximo dia 11 (onze) de dezembro de 1971. — I — Reforma Estatutária — Há necessidade imediata da nossa Empresa dirigir os seus Estatutos para as novas condições que estão estabelecidas no País, no que respeita às modificações sensíveis no mercado de capitais, dando condições mais amplas para as negociações de títulos e com isso, possibilidades maiores de capitalização mais rápida para as Empresas. O acompanhamento dessa evolução nos faz cientes do mister de adequar a BERMASA, preparando-a e atualizando-a para as regras vigentes de nosso sistema capitalista. Assim, com a elevação de nosso capital autorizado para Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzeiros), sendo

de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) em ações preferenciais, vimos propor as modificações estatutárias que tais regras impõem bem como o quantum estabelecido para a subscrição de ações preferenciais de "classe B" no momento já totalmente tomado pelos investidores, reduzindo-se o limite mínimo para essa aplicação, face ao surgimento de importantes pessoas jurídicas detentoras do incentivo fiscal deferido pelo Decreto-Lei 750, de 11.08.1969, dispostas a subscrever ações de nossa firma desde que, lhes concedêssemos os benefícios reservados para essa classe de ações. Resumidos os motivos mais salientes para a reforma estatutária ora proposta, apresentamos abaixo os nossos estatutos consolidados, onde se inserem tôdas as mudanças ocorridas e propostas, mantido o critério inalienável de respeitar todos os direitos, que regras vigentes anteriormente, tenham conferido aos respectivos acionistas. — II — Da emissão de ações. Muito embora independa estatutariamente do pronunciamento da Assembléia Geral Extraordinária, o lançamento de novas ações, desejamos aproveitar a própria reunião do dia 11 de dezembro de 1971 para propor o lançamento de novas ações, segundo a distribuição em categorias abaixo, pois, dessa forma nos submetemos a uma única tramitação perante a Junta Comercial do Pará para todos os efeitos aprovados na citada reunião. Assim aproveitamos o ensejo para sugerir o lançamento de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias e de 1.467.408 (Hum milhão, quatrocentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e oito) ações preferenciais, das quais 1.293.392 (Hum milhão, duzentas e noventa e três mil, trezentas e noventa e duas) serão classe "B", enquanto que as 174.016 (Cento e setenta e quatro mil e dezesseis) ações remanescentes serão da classe "A". aa) Osvaldo Câmara de Souza, Wilton Santos Brito, Carlos Alberto Câmara de Souza e Antônio Bernardo de Souza Filho. — Novamente com a palavra o Sr. Presidente determinou a leitura do Conselho Fiscal, sobre a proposta acima, nos termos que se seguem: — "Senhores Diretores: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, especialmente convocados para nos pronunciarmos sobre a proposta do aumento do capital autorizado e reforma dos estatutos a ser submetida à Assembléia Geral, por

V. Sas, após o devido exame da matéria, somos de opinião que pelas razões apresentadas as medidas propostas destinam-se a propiciar à Companhia as condições indispensáveis para que seja cumprido o seu programa de inversões, razão porque expressamos unanimemente o nosso parecer favorável. Belém, 03 de dezembro de 1971. — aa) Dr. Secundino Lopes Portela, Hernando Mattos e Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes. — Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação a discussão a proposta da Diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos aceitos e aprovados por unanimidade, sem qualquer alteração, pelo que determinou ao secretário da Mesa que lesse os Estatutos com as modificações aprovadas, devidamente consolidado, o que foi feito como segue: — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração — Artigo 1o. — A Sociedade Anônima São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, tem suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos. Artigo 2o. — Tem a Sociedade sede, administração central e Fôro Jurídico na cidade, município e comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Parágrafo Único — Por deliberação da Diretoria poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências, fábricas, depósitos e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território brasileiro e no exterior. — Artigo 3o. — A Sociedade tem por objetivos a industrialização, em todas as modalidades, inclusive serrados, laminados, compensados, molduras, portas e parquets de madeira em geral, e sua comercialização, inclusive exportação. Parágrafo Único — Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive pela participação em empresas, a outras atividades, de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais definidos neste artigo, ou reputadas convenientes aos interesses da Sociedade. Artigo 4o. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — O capital e Ações — Artigo 5o. — Tem a Sociedade o capital autorizado de Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzeiros) dividido em Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) em ações preferenciais de classe "A" e "B" e Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) ações

preferenciais de classe "especial", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Artigo 6o. — As ações ordinárias e preferenciais de classe "especial" poderão ser nominativas ou endossáveis, a decisão de seus subscriptores ou proprietários, as ações preferenciais de classe "A" e "B" serão nominativas. — Parágrafo 1o. — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas, assim como as ações preferenciais de uma classe não poderão ser convertidas em de outra. — Parágrafo 2o. — Os títulos, provisórios ou definitivos, representativos das ações, serão simples ou múltiplos, à vontade de seus subscriptores ou proprietários, e assinados por dois (2) Diretores. — Artigo 7o. — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria: 1) convertidas suas ações nominativas em endossáveis, ou estas naquelas, se ordinárias ou preferenciais de classe "especial"; b) desdobrados seus títulos simples em múltiplos, ou estes naqueles; 3) formalizadas, nos livros próprios da Sociedade, as transferências da propriedade de ações, respeitado o disposto no Artigo 41o. destes estatutos, quanto às ações preferenciais de classe "A" e "B". — Parágrafo 1o. — Caberão aos acionistas interessados na conversão, no desdobramento e/ou na transferência a que se refere este artigo, as despesas feitas pela Sociedade com a aquisição de cada novo certificado utilizado em quaisquer dessas operações; Parágrafo 2o. — Nos cinco (5) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão, de desdobramento e/ou de transferência de ações. Artigo 8o. — As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: 1) prioridade no recebimento de dividendos anuais, mínimos e não cumulativos, de 12% (Doze por cento) sobre seu valor nominal; 2) recebimento, juntamente com as ações ordinárias, dos dividendos anuais excedentes de que trata o parágrafo 1o. do Artigo 39 destes estatutos, respeitando, quanto às ações preferenciais de classe "A", o limite estabelecido no parágrafo 2o. do supra mencionado Artigo 39 destes estatutos. Artigo 9o. — Serão distribuídos, como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, da mesma categoria e classe das já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em caso de elevação do capital social em decorrência de utilização de lucros que tenham sido, a qualquer título retidos pela Assembléia

Geral Ordinária, como disposto no Artigo 39 destes estatutos e/ou de reservas e/ou fundos, legais ou estatutários, inclusive o decorrente da correção monetária de registros contábeis da Sociedade e o referente ao capital de giro próprio, respeitando, quanto às ações preferenciais de classe "A", o disposto no Artigo 42 destes estatutos. Artigo 10 — Será efetivado por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, a emissão e colocação, até o limite do capital autorizado, de ações: 1) ordinárias e preferenciais de classe "especial", para serem subscritas em dinheiro e/ou com apropriação de créditos devidamente registrados nos assentos contábeis da Sociedade; 2) preferenciais de classe "A" e "B", para serem subscritas com os recursos financeiros a que se refere o Artigo 14 destes estatutos. Artigo 11 — A emissão das ações ordinárias e preferenciais de classe "especial" para serem subscritas com bens dependerá de prévia autorização da Assembléia Geral, obedecido o disposto nos Artigos 5o. § 8o. inclusive, do Decreto-Lei n. 2.627/40. Artigo 12 — Aos proprietários de ações ordinárias é assegurado direito de preferência à subscrição de ações dessa categoria. Parágrafo 1o. — A preferência a que se refere este artigo deverá ser exercida dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação no "Diário Oficial" do Estado e em jornal de grande circulação da cidade de Belém (Pá.), de edital, assinado pela Diretoria, sobre a matéria; Parágrafo 2o. — As ações que restarem, após a fluência do prazo mencionado no parágrafo anterior poderão ser livremente subscritas por qualquer acionista e/ou por terceiros; Parágrafo 3o. — Será dispensado o procedimento estabelecido nos parágrafos anteriores deste artigo se a totalidade dos proprietários de ações ordinárias abdicar, em documento com firmas reconhecidas em Cartório, ao exercício do direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo. Artigo 13 — Salvo no caso a que se refere o Artigo 12 destes estatutos não terão os acionistas direito de preferência à subscrição de ações emitidas dentro do limite do capital autorizado. Artigo 14 — As ações preferenciais de classe "A" e "B" somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas, com utilização de recursos deduzidos do imposto de renda por elas devido, na forma da legislação federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Região

Amazônica. Parágrafo Único — As ações preferenciais de classe "B", somente poderão ser subscritas pelo investidor que aplicar de uma única vez, montante não inferior a 200.000 (Duzentas mil) ações e que manifeste expressamente a sua intenção de subscrever ações dessa série. Artigo 15 — A integralização do valor das ações, subscritas: 1) quando ordinárias e preferenciais de classe "especial", será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, na forma do Artigo 10, destes estatutos, respeitado o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional, devendo o saldo ser realizado em até dezoito (18) parcelas mensais e sucessivas, a contar da data da subscrição; 2) quando preferenciais de classes "A" e "B", obedecerá ao processo estabelecido pela legislação federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Região Amazônica. CAPÍTULO III — Assembléia Geral — Artigo 16 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente durante o primeiro quadrimestre de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 17 — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas que dela participarem com direito a ele, não computados os em branco. Artigo 18 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 19 — Exceto nos casos expressamente previstos em Lei e nestes estatutos, os proprietários de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 20 — A presidência da Assembléia Geral caberá a qualquer dos Diretores, obedecida a ordem de apresentação contida no Artigo 21 destes estatutos, e se todos ausentes, ao acionista que os demais presentes à reunião elegerem. Parágrafo Único — O presidente da Assembléia Geral convidará, dentre os presentes à reunião, um acionista para secretariado na direção dos trabalhos. CAPÍTULO IV — Administração — Artigo 21 — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, exercendo os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Diretor Comercial e Diretor Financeiro. Artigo 22 — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para uma gestão de dois (2) exercícios sociais, e sua ati-

vidade administrativa se estenderá para todos os efeitos, até a data da posse de seus substitutos. Parágrafo 1o. — Os Diretores deverão tomar posse dentro de quinze (15) dias de sua eleição, sendo desse ato lavrado termo no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Parágrafo 2o. — A Assembléa Geral que reeleger Diretor, também o empossará. Artigo 23 — Os Diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais e considerada a denominação dos cargos para que foram eleitos, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade, respeitadas as seguintes competências gerais: 1) Ao Diretor-Presidente compete a supervisão geral dos negócios sociais, podendo, validamente, praticar qualquer ato gestivo, mesmo que previsto na competência de outro Diretor; 2) Ao Diretor Vice-Presidente cabe o direto assessoramento ao Diretor-Presidente na supervisão geral dos negócios sociais, substituindo-o na sua ausência; 3) Ao Diretor-Administrativo incumbe a supervisão direta dos serviços de Secretaria e do Pessoal da Sociedade; 4) Ao Diretor-Industrial cabe orientar o setor técnico industrial da Sociedade, inclusive suas Oficinas Mecânicas e Almoxarifado; 5) Ao Diretor Comercial fica a responsabilidade de dirigir o setor de comercialização e das compras da Sociedade sendo que estas devem ser feitas após serem ouvidos os Diretores Industrial e Administrativo; 6) Ao Diretor-Financeiro compete a responsabilidade pelas operações financeiras da Sociedade e pela Tesouraria. Artigo 24 — A Diretoria decidirá sobre as questões relativas ao preenchimento de seus cargos, em caso de ausência, impedimento ou vaga, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo. Parágrafo 1o. — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser logo convocada a Assembléa Geral, salvo se faltarem menos de noventa (90) dias para a realização de Assembléa Geral Ordinária de eleição de Diretores, a fim de ser preenchido o cargo vago. Parágrafo 2o. — O Diretor substituto, eleito pela Assembléa Geral para ocupar o cargo vago da Diretoria servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do Diretor substituído. Artigo 25 — É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda de cargo que ocupa, a utilização na denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, honras avais e outros, sempre que estranhos ao objeto social.

Artigo 26 — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros. Referida caução somente poderá ser liberada após a aprovação pela Assembléa Geral das contas e atos por ela garantidos. Artigo 27 — A representação judicial da Sociedade — ativa e passiva, cabe a qualquer dos Diretores, indistintamente. Artigo 28 — Respeitado o disposto no Artigo 29 destes estatutos, a representação extra-judicial da Sociedade, ativa ou passiva, assim como a administração, ampla e geral, dos negócios sociais, competem a dois (2) Diretores, indistinta e conjuntamente. Artigo 29 — Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria: 1) aquisição e alienação de bens imóveis; 2) gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial; 3) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital da Sociedade, de qualquer natureza, salvo se o investimento foi compulsório por Lei; 4) criação e extinção de dependências da Sociedade, como disposto no parágrafo único do Artigo 2o destes estatutos; 5) dedicação às atividades a que se refere o parágrafo único do Artigo 3o, destes estatutos. Artigo 30 — As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Artigo 31 — Nenhum poder de representação "ad personam" da Sociedade poderá ser exercido além do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano em que tiver sido emitido o correspondente instrumento de mandato, devendo deste documento expressamente constar a limitação estatutária. Artigo 32 — Os Diretores perceberão: 1) a remuneração mensal correspondente ao limite admitido, com despesa dedutível para a apuração do lucro operacional da Sociedade, pela legislação do Imposto de Renda em vigor; 2) a gratificação global de 12% (doze por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao término de cada exercício social. Parágrafo 1o. — Os Diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à gratificação anual referida neste artigo; Parágrafo 2o. — O Diretor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo na Diretoria como disposto no Artigo 24 destes estatutos, apenas perceberá a remuneração e a gratificação atribuídas ao cargo para que tenha sido originalmente eleito pela Assembléa Geral, salvo se a Diretoria decidir contrariamente. CAPÍTULO V — Conselho

Fiscal — Artigo 33 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários mensais. Parágrafo Único — Os proprietários de ações preferenciais elegerão, separadamente um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente. Artigo 34 — Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os conselheiros em exercício, em cada reunião, elegerem. Parágrafo Único — Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem de indicação feita, ao serem eleitos, pela Assembléa Geral Ordinária, salvo no caso a que se refere o parágrafo único do Artigo 33 destes estatutos. Artigo 35 — As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício e registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". Artigo 36 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador, legalmente habilitado, para assessorar seus trabalhos. Parágrafo Único — O contador a que se refere este artigo terá seus honorários fixados pela Assembléa Geral. CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos. Artigo 37 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as

boas normas contábeis a estes estatutos, será procedido ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados econômico-financeiros do período social então encerrado. Artigo 38 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: 1) 5% (cinco por cento) para a "Reserva Legal", até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social autorizado; 2) a quantia correspondente ao imposto de renda que de acordo com a legislação tributária em vigor, teria a Sociedade de pagar, se não gozasse de isenção reconhecida pela SUDAM, para o "Fundo para Aumento do Capital Social, Decreto-lei número 756/69"; 3) a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações preferenciais em circulação, para o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Preferenciais"; 4) a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações ordinárias em circulação, para

o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Ordinárias"; 5) 12% (doze por cento) para o "Fundo para Pagamento da Gratificação à Diretoria". Artigo 39 — O saldo que remanescer após as deduções estabelecidas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléa Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade. Parágrafo 1o. — A distribuição, como dividendos, de parte ou da totalidade da quantia remanescente de que trata este artigo, será feita aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, proporcionalmente à quantidade já por eles possuída, respeitando o limite estabelecido no parágrafo seguinte, quando às ações preferenciais de classe A; Parágrafo 2o. — Os proprietários de ações preferenciais de classe A somente participarão de dividendos a que se refere o parágrafo anterior, até o limite de 3% (três por cento) sobre o seu valor nominal. CAPÍTULO VII — Liquidação — Artigo 40 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, que: 1) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; 2) nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que atuará nesse período; 3) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal; 4) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPÍTULO VIII — Disposições Finais e Transitórias. Artigo 41 — De acordo com a legislação federal de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Região Amazônica, as ações preferenciais de classe "A" e "B" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. Artigo 42 — Os proprietários de ações preferenciais de classe A somente receberão a bonificação a que se refere o Artigo 9o, destes estatutos, após a efetiva conclusão da implantação do projeto industrial da Sociedade, na forma aprovada pela SUDAM. Artigo 43 — No exercício social em que for iniciada a fase operacional do projeto industrial da Sociedade, na forma aprovada pela SUDAM, o cálculo de dividendos devidos às ações ordinárias e preferenciais será feito proporcionalmente ao tempo que mediar entre a data do efetivo início da mencionada fase operacional e a do término daquele período social. Artigo 44 — No exercício social em que tiver ocorrido a realização de valor de ações ordinárias e/ou pre-

ferenciais de classe "especial", e/ou a liberação, pelo órgão competente em favor da Sociedade, de valor de ações preferenciais de classe A e B, inscritas na forma prevista nestes estatutos, para o cálculo dos dividendos a elas devidos será adotado critério proporcional: 1) Ao tempo que mediar entre a data de realização e/ou da liberação e a do término do exercício social; 2) A quantia realizada e/ou liberada. Depois de aprovada a Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal a respeito das modificações estatutárias e da elevação do capital social, o senhor Presidente, indagou dos presentes se estavam de acordo com a imediata emissão de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias e de 1.625.064 (um milhão seiscentas e vinte e cinco mil e sessenta e quatro) ações preferenciais, sendo 1.293.392 (um milhão duzentas e noventa e três mil, trezentas e noventa e duas) ações da série B e 331.672 (trezentas e trinta e um mil, seiscentas e setenta e duas) da série A. Aprovada a proposição concreta da Presidência, esclareceu esta que, da presente emissão seriam imediata e totalmente inscritas as ações preferenciais, determinando-se a pronta elaboração dos respectivos boletins de subscrição, mesmo porque já havia convidado os procuradores dos subscritores de ações preferenciais, todas pessoas jurídicas depositantes de recursos do Banco da Amazônia S.A., a comparecerem a reunião. Quanto às ações ordinárias, das 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ora emitidas somente seriam inscritas 630.000 (seiscentas e trinta mil) ficando as 20.000 (vinte mil) restantes à disposição do acionista ausente Orlando José Alves, ao qual será dado o prazo legal para exercer o direito de preferência sobre esta emissão. Como o mesmo acionista não se manifestou em tempo hábil, quanto ao direito de preferência sobre 15.000 (quinze mil) ações emitidas a quando do último aumento de capital, em 30.06.1971, deliberou a Assembléia ratear entre os acionistas presentes as mesmas 15.000 (quinze mil) ações, para fins de imediata subscrição. Assim foi determinada a imediata elaboração do Boletim de 645.000 (seiscentas e quarenta e cinco mil) ações ordinárias, referentes 630.000 (seiscentas e trinta mil) a emissão ora procedida e 15.000 (quinze mil) ações às remanescentes da emissão anterior, as quais foram totalmente inscritas e integralizadas parcialmente, conforme discrimina o Boletim ane-

xo. Os acionistas presentes resolveram de comum acordo e conforme documento em separado, ceder parte de seus direitos de preferência e subscrição em favor de ECONORTE — Economistas e Consultores Ltda. (CGC. 04925863) a quem coube a subscrição de 268.820 (duzentas e sessenta e oito mil e oitocentas e vinte) ações ordinárias, ficando cada um dos seguintes acionistas: Osvaldo Câmara de Souza, Carlos Alberto Câmara de Souza, Antônio Bernardo de Souza Filho e Manoel Câmara de Souza com 94.045 (noventa e quatro mil e quarenta e cinco) ações, perfazendo as 645.000 (seiscentas e quarenta e cinco mil) inscritas acima referenciadas, das quais se integralizou imediatamente Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ficando de se realizar o saldo remanescente de acordo com as chamadas da Diretoria. Depois disso o senhor Presidente proclamou que o capital social da São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA passa a ser expressa da seguinte forma: Capital Autorizado Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) compreendendo Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) em ações preferenciais, sendo destas últimas, Cr\$ Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) "Especiais". Capital Subscrito Cr\$ 11.408.045,00 (onze milhões quatrocentos e oito mil e quarenta e cinco cruzeiros) sendo Cr\$ 4.232.480,00 (quatro milhões duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$ 5.082.173,00 (cinco milhões oitenta e dois mil, cento e setenta e três cruzeiros) em ações preferenciais classe A, Cr\$ 2.093.392,00 (dois milhões noventa e três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros) em ações preferenciais classe B. Capital Integralizado Cr\$ 9.523.490,00 (nove milhões quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa cruzeiros) sendo Cr\$ 4.087.480,00 (quatro milhões oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$ 4.636.010,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e seis mil, e dez cruzeiros) em ações preferenciais classe A e Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) em ações preferenciais classe B. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos Belém, 11 de dezembro de

1971. (aa) Osvaldo Câmara de Souza, Wilton Santos Brito, Carlos Alberto Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza Filho, Manoel Câmara de Souza.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do livro de atas das Assembléias Gerais.

Belém, 11 de dezembro de 1971.

a) OSVALDO CAMARA DE SOUZA — Dir. Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Osvaldo Câmara de Souza. Belém, 28 de dezembro de 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Esc. Autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1971

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 30 do mesmo, contendo (onze) 11 folhas de números 11730/40 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 345871. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30.12.1971.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral Benedicto Gilberto de Azevedo do Pantoja Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 020 — Dia — 11.1.1972).

AGROPECUARIA ARCO-IRIS S. A.

C.G.C.M.F. 04.986.253/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1971.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, às dezesseis horas, na sede da sociedade, à Avenida Presidente Vargas, cento e noventa e sete, sala duzentos e um, nesta Capital, reuniram-se em sua totalidade, os Senhores Acionistas da Agropecuária Arco-Iris S.A., conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas". De acordo com os estatutos sociais, o Diretor Superintendente, Eng. André Moron Filho, de-

clara instalada a Assembléia e solicita para que seja escolhida

a pessoa que irá presidir os trabalhos. Por aclamação dos

presentes foi escolhido o pró-

prio Diretor Superintendente,

Engenheiro André Moron Filho,

para Presidente, que convidou

a mim, Antônio Manoel Gonçales,

para servir como Secretário.

Composta a mesa foram

por mim lidos os Editais de

Convocação conforme publica-

ções feitas nos dias nove, dez,

onze do corrente mês e ano

no Diário Oficial do Estado do

Pará, e nos dias quatro, cinco,

e seis do corrente mês e ano

na Fôlha do Norte, de Belém,

Estado do Pará, dos quais constam

que esta Assembléia Geral

Extraordinária foi convocada a

fim de deliberar sobre a se-

guinte ordem do dia: 1) Au-

mento do Capital Social auto-

rizado de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito

milhões de cruzeiros) para

Cr\$ 10.414.629,90 (Dez milhões,

quatrocentos e quatorze mil,

seiscentos e vinte e nove cru-

zeiros, e noventa centavos). 2)

Outros assuntos de interesse

social. O senhor Presidente deu

então início da primeira parte

dos trabalhos, solicitando para

que fossem por mim lidos a

Proposta da Diretoria e o Pa-

recer do Conselho Fiscal, do se-

guinte teor: — PROPOSTA DA

DIRETORIA "Senhores Acionis-

tas da Agropecuária Arco-Iris

S. A.: os abaixo assinados, di-

retores da Agropecuária Arco-

Iris S.A., em virtude da aprova-

ção, pela Superintendência do

Desenvolvimento da Amazônia

— SUDAM, do projeto agrope-

cuário apresentado por esta em-

presa, conforme Resolução nú-

mero 1.000 (mil), de quatorze

de julho de mil novecentos e

setenta e um, e havendo neces-

sidade de se proceder à altera-

ção dos artigos quarto e quin-

to dos Estatutos Sociais relati-

vo ao Capital Social Autorizado,

vem propor aos Senhores Aci-

onistas, o aumento do capital so-

cial autorizado de Cr\$

8.000.000,00 (oito milhões de

cruzeiros), para Cr\$

10.414.629,90 (Dez milhões, qua-

trocentos e quatorze mil seis-

centos e vinte e nove cruzeiros,

e noventa centavos). Informa-

mos aos Senhores Acionistas de

que o valor de Cr\$

10.414.629,90 (Dez milhões, qua-

trocentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove cruzeiros, e noventa centavos), representa o total dos recursos necessários para alcançar o objetivo da empresa, no decorrer do período de implantação, conforme cronograma de inversões e custos. Assim, o Capital Social autorizado de Cr\$ 10.414.629,90 (dez milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros, e noventa centavos), que arredondando-se para Cr\$ 10.414.630,00 (dez milhões, quatrocentos e quatorze mil seiscentos e trinta cruzeiros). a fim de permitir a sua divisão em ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, será dividido em 3.540.228 (três milhões, quinhentos e quarenta mil e duzentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas e 6.874.402 (seis milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e duas) ações preferenciais nominativas. Sendo aprovada, sem emendas, e após ouvido o Conselho Fiscal, os artigos 4o. (quarto) e 5o. (quinto) dos Estatutos Sociais passarão a ter a seguinte redação: Artigo 4o. — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 10.414.630,00 (Dez milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e trinta cruzeiros) divididos em 10.414.630 (dez milhões, quatrocentas e quatorze mil, seiscentas e trinta) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 5o. — As Ações indivisíveis em relação à Sociedade serão assim divididas: 3.540.228 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentas e vinte e oito) ações ordinárias e 6.874.402 (seis milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e duas) ações preferenciais. § Único: Os certificados múltiplos ou cautelares representativas de ações serão assinadas pelo Diretor Superintendente e Diretor Comercial. Informamos, outrossim, de que, sendo aprovado na íntegra, os artigos quarto e quinto dos Estatutos Sociais passarão a vigorar com a redação apresentada, tão logo sejam cumpridas as formalidades legais. Belém, vinte e três de novembro de hum mil, novecentos e setenta e um. a) —

André Moron Filho; a) Aziz Maluf; a) Antônio Manoel Gonzalez". A seguir foi lido o seguinte PARECER DO CONSELHO FISCAL: — "Senhores Acionistas da Agropecuária Arco-Íris S. A.: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Arco-Íris S. A., examinando a proposta da diretoria desta data, recomendam a sua aprovação pela Assembléia. Belém, vinte e três de novembro de hum mil, novecentos e setenta e um. a) Miguel Pereira Granito; a) Domicílio Scaramella; a) Gilberto Ribeiro do Amaral". Em seguida o Senhor Presidente submeteu a Proposta da Diretoria para deliberação da Assembléia tendo sido aprovado por unanimidade. A fim de cumprir o disposto no parágrafo segundo do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei número 4.728 (quatro mil, setecentos e vinte e oito) de quatorze de julho de mil, novecentos e sessenta e cinco, o Senhor Presidente informou aos presentes que o Capital Social subscrito e integralizado da Agropecuária Arco-Íris S.A., nesta data, é de Cr\$ 3.174.409,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e nove cruzeiros), sendo Cr\$ 2.253.640,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 920.769,00 (novecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros) em ações preferenciais. Em seguida o Senhor Presidente passou à segunda e última parte da ordem do dia, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso à fim de expor algum assunto de interesse social. Como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente agradeceu a presença e cooperação dos Senhores Acionistas, e deu por encerrado os trabalhos desta Assembléia do que, para constar, ordenou que se lavrasse a Ata no livro competente. Após a lavratura foi feita a leitura, sendo a mesma por todos aprovada e assinada. Belém, 23 de novembro de 1971.

aa) André Moron Filho
Presidente
Antônio Manoel Gonzalez
Secretário

p.p. Companhia Geral de Engenharia, Comércio e Construções "COGEC"

Aziz Maluf
Aziz Maluf
Maria do Carmo Rico Moron
Loris Souen Maluf
Jorge Saad Souen
Adib Tuffi Maluf
Celso Mel Pelsa

Declaramos que esta é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" da Empresa.

Belém, 23 de novembro de 1971.

André Moron Filho
Presidente
Antônio Manoel Gonzalez
Secretário

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1971.

SAMUEL — O Funcionário

3o. Tabelião

Reconheço as firmas retro de Antônio Manoel Gonzalez e André Moron Filho.

S. Paulo, 1 de dezembro de 1971.

Em testemunho J.C.C.Q. da verdade.

José Carlos C. Quero
Escrivente Autorizado

Os selos de Emolumentos de Serventia da Justiça pagos por verba. Resolução n. 5/78

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário da mesma data, contendo 3 folhas de ns. 11233-35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3331/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de dezembro de 1971.

João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantofa


Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 026 — Dia 11.01.71)

CONTERPA — CONSTRUÇÕES
TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO S. A.

Belém (Pa), 20 de dezembro de 1971.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., realizada em vinte de dezembro de 1971.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede social no 12o. andar do Edifício "Antônio Velho" à Rua Santo Antônio, 432, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., firma de Engenharia com Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda n. 04.894.952, representando mais de dois terços do Capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas". Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Hermógenes Urdiméa Conduzú tendo como secretário o acionista Antônio Alves Velho, foi aberta a sessão e lido o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária publicado três vezes no Diário Oficial do Estado nos dias sete, nove e dez do corrente e outras tantas vezes na "Folha do Norte" nos dias nove, dez e onze também do corrente, seguinte: CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — São convidados os senhores acionistas de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Rua Santo Antônio n. 432 — 12o. andar do Edifício Antônio Velho, às 18,00 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 1971, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Eleição da Diretoria para o triênio 1972/73/74 — b) O que ocorrer. Belém, 03 de dezembro de .. 1971 — Pela Diretoria — Rodolpho Pereira Dourado Neto — Diretor. Conhecida a matéria a ser deliberada, o senhor Presidente, declarou que em

virtude do mandato da atual diretoria vir expirar no próximo dia trinta e um corrente, tornou-se necessária àquela reunião, a fim de que fosse eleita nova diretoria ou reeleita a atual para dirigir os negócios da Sociedade no triênio de 1972/73/74. Assim tendo sido pôs a matéria em discussão, levantou-se os trabalhos pelo tempo necessário à organização das chapas. Reabertos, realizou-se as eleições para o preenchimento dos cargos de diretores. Apurados os votos verificou-se que por unanimidade foram reeleitos a Diretores seguintes acionistas Rodolpho Pereira Dourado Neto e Alberto Ribeiro Valle, ambos brasileiros, casados, engenheiros civis, domiciliados nesta cidade, para o triênio de 1972/1973 e 1974. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação. Vai assinada pelos membros da mesa e pelos demais acionistas. — Belém, 20 de dezembro de 1971. aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Antônio Alves Velho, Nayde Bentes Valle, Ruy Urdininea Condurú, Alberto Ribeiro Valle, Maria Nazareth Castro Condurú, Rodolpho Pereira Dourado Neto, Léa Velho Condurú e Marianna Cardoso Dourado. Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral n. 1 de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A. Belém, 21 de dezembro de 1971 Hermógenes Urdininea Condurú  Presidente da Mesa.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 28 de dezembro 1971.
a) Ilegível — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário de mesa data, contendo 2 folhas de ns. 1.1811.12 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3475/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1971.

João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p|
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantója
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 029 — Dia 11.01.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em direito Sílvio Ferreira Sá, José de Arimathea Vernet Cavalcanti, Moacir Guimarães Moraes Filho, Reinaldo de Jesus Castro dos Santos, Maria da Conceição Colino Pina, José Maria Martins Dias, Ana Maria Ribas Magno Rutnéa Guerreiros dos Santos.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de janeiro de 1972.

a) **Armando Marques Gonçalves**
1º Secretário

(T. n. 17.669 — Reg. n. 043 — Dias 8, 11, 12, 13 e 14/1/72)

AQUIDAUANA AGROPASTORIL S.A.
C.G.C. — 04967998/01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos os senhores Acionistas da Aquidauana Agro-Pastoril S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 18 (dezoito) do mês de janeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois) em sua sede social sita à Rua O de Almeida, n. 490 Sala 303, a fim de aprovarem as Contas da Diretoria juntamente com o Balanço mistas das INDÚSTRIAS SÃO Geral; Parecer do Conselho Fiscal, Eleição e Fixação dos Honorários da Diretoria para o Exercício de 1972 e o que ocorrer.

Belém, Pará, 5 de janeiro de 1972. Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 062 — Dias 8, 11 e 12—1—1972)
a) Darvin V. Mota

PERFUMARIAS PHEBO S. A.
CGC/MF — 04.911.095

Ata da reunião da Diretoria realizada aos 27 dias do mês de dezembro de 1971

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) em sua sede sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, reuniram-se os Diretores da Sociedade, Senhores Mário Gouveia Santiago, Diretor Presidente; Fausto Soares Filho, Diretor Vice-Presidente e Antônio Ramiro Santiago Vidal, Diretor Industrial, os quais por unanimidade e após consultar o Conselho Fiscal resolveram:

1.º) Propor o aumento de Capital de acordo com os artigos 50. e 60. em seus parágrafos 2º. e 5º. dos Estatutos Sociais da Empresa, de Cr\$ 13.688.727,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de 1.311.273 ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, conforme descrição que segue:

A) Atendendo ao que preceitua o parágrafo 1º. do item 3º. da Lei número 5174, de 27 de outubro de 1966, incorporar ao Capital o valor de Cr\$ 939.385,00 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), da Isenção do Imposto de Renda do Exercício de 1971, ano-base 1970, que será representado por 939.385 (novecentas e trinta e nove mil, trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas endossáveis do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

B) De acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em sessão ordinária realizada no dia dezoito (18) de dezembro de 1970 que aprovava o projeto industrial da Ampliação da Empresa estando apta a captar recursos dos incentivos fiscais. A vista do exposto foi proposto o aumento de Capital no valor de Cr\$ 43.810,00 (quarenta e três mil, oitocentos e dez cruzeiros) mediante a subscrição de 43.810 (quarenta e três mil oitocentas e dez) ações Preferenciais, classe B, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, inscritas pelas pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM a aplicar recursos deduzidos do Imposto de Renda no projeto industrial PHEBO, como é assegurado pelo artigo 7º. item B, da lei n. 5174/66.

C) Incorporar ao Capital a importância de Cr\$ 328.078,00 (trezentos e vinte e oito mil, setenta e oito cruzeiros) proveniente da reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio, que será representado por 328.078 (trezentas e vinte e oito mil e setenta e oito) ações ordinárias nominativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Nada mais havendo a tratar foi mandado lavrar esta ata, que vai assinada pelos Diretores presentes.

Belém, 27 de dezembro de 1971.

(aa) **MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO** — Diretor-Presidente
Fausto Soares Filho
Diretor Vice-Presidente
Antonio Ramiro Santiago Vidal
Diretor Industrial

Cartório Dintz

Reconheço as firmas supra de Mário Gouveia Santiago — Fausto Soares Filho e Antonio Ramiro Santiago Vidal.

Belém, 5.1.1972.

Em testemunho M. O. F. R. ca verdade.

a) **Maria Oneide Fiel Riberto**
Escrevente autorizada

PARECER DO CONSELHO FISCAL
CGC/MF — 04.911.095

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 687, por convocação da Diretoria

em caráter de urgência, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal das PERFUMARIAS PHEBO S. A., para apreciar a proposta do aumento de capital, mediante a subscrição de 1.311.273 (hum milhão trezentas e onze mil duzentas e setenta e três) ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme descrição que segue:

A) Atendendo ao que preceitua o parágrafo 1o. do item 3o. da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, incorporar ao Capital o valor de Cr\$ 939.385,00 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), de Isenção do Imposto de Renda do Exercício de 1971, ano base 1970, que será representado por 939.385 (novecentas e trinta e nove mil, trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas endossáveis do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

B) De acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em sessão ordinária realizada no dia dezoito (18) de dezembro de 1970 que aprovara o projeto industrial da Ampliação da Empresa estando apta a captar recursos dos incentivos fiscais. A vista do exposto foi proposto o aumento de Capital no valor de Cr\$ 43.810,00 (quarenta e três mil oitocentos e dez cruzeiros) mediante a subscrição de 43.810 (quarenta e três mil oitocentos e dez) ações Preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelas pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM a aplicar recursos deduzidos do Imposto de Renda no projeto industrial PHEBO, como é assegurado pelo Art. 7o. item "b", da Lei n. 5174/66.

C) Incorporar ao Capital a importância de Cr\$ 328.078,00 (trezentos e vinte e oito mil, setenta e oito cruzeiros) proveniente da reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio, que

será representado por 328.078 (trezentas e vinte e oito mil, setenta e oito) ações ordinárias nominativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Com este aumento o Capital de acordo com os arts. 5o. e 6o. em seus parágrafos 2o. e 5o. dos Estatutos Sociais da Empresa, passará de Cr\$ 13.688.727,00 (treze milhões seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Depois de debatido o assunto e verificada a conveniência desse aumento com as reservas acima especificadas acharam por bem os membros efetivos do Conselho Fiscal, por unanimidade autorizar a Diretoria a promover o aumento com a emissão das respectivas cautelas ou ações de acordo com os Estatutos da Empresa, dando-se ciência da autorização concedida.

Belém, 28 de dezembro de 1971

(aa) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
David dos Santos Loureiro
Manoel Victor Constante Portela
Ernane Machado das Neves
Contador — CRC—PA (IS) 11

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, David dos Santos Loureiro, Manoel Victor Constante Portela e Ernane Machado das Neves.

Belém, 4 de janeiro de 1972.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS PERFUMARIAS PHEBO S. A.
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"
CGC/MF — 04.911.095

Boletim de subscrição de 43.810 (quarenta e três mil oitocentos e dez) ações Preferenciais classe "B" intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com recursos oriundos do Decreto Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969.

| N. de Ordem | Nome do Investidor | Endereço | Exercic. | Total Cr\$ | N. de Ações |
|------------------|------------------------------|--|----------|------------------|---------------|
| 1 | HIGSON & CIA. (PARA) LTD. | Fça. Visconde do Rio Branco, 23—Pará | 1970 | 12.103,00 | 12.103 |
| 2 | NELSON CRUZ SAMPAIO & FILHO | Rua 15 de Novembro, 226 — Edifício Chamie — Pará | 1971 | 1.183,00 | 1.183 |
| 3 | SÁ RIBEIRO COM. E IND. S. A. | Rua 15 de Novembro, 74 — Pará | 1971 | 17.625,00 | 17.625 |
| 4 | MACHADO IRMÃO & CIA. | Av. Anhanguera, 6.660 — Goiás | 1971 | 12.899,00 | 12.899 |
| T O T A L | | | | 43.810,00 | 43.810 |

Importa o presente Boletim na quantia de Cr\$ 43.810,00 (quarenta e três mil oitocentos e dez cruzeiros).

Belém, 20 de dezembro de 1971

PERFUMARIAS PHEBO S. A.

a) Fausto Soares Filho

Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a assinatura supra de Fausto Soares Filho.

Belém, 4 de janeiro de 1972.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 80,00.

Belém de 1972 — a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata mou na ordem de arquivamento o n. 13/72. E para constar eu, e Boletim em 6 vias foram apresentados no dia 04 de janeiro de Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente 1971, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral desta Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 04 de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 51-53 que vão por mim janeiro de 1972.

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. To.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CURUA AGROPECUARIA S.A.
BELEM — ESTADO DO PARÁ
C.G.C. 04.978.508/001
Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:—

Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, submetemos a vossa apreciação o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao período de 12.3.68, da Constituição até 31.12.70.

Belém-Pa., 30 de abril de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31-12-1970.

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|--|-------------------|--------------|-----------------------------------|-------------------|--------------|
| IMOBILIZADO | | | NÃO EXIGÍVEL | | |
| Terras | 328.572,00 | | Capital Autorizado (2.000.000,00) | | |
| Estradas | 3.340,00 | | Capital Realizado — Recurso | | |
| Estudos e Projetos | 33.000,00 | 364.912,00 | Próprio | 355.572,00 | |
| | | | Capital Realizado — Recursos | | |
| Realizável a Curto Prazo | | | de Incent. Fiscais | 355.874,00 | |
| Adiantamentos Diversos | 119.970,89 | | Capital a Subscriver | 1.288.554,00 | 2.000.000,00 |
| Acionista C Capital a Realizar | 165.462,00 | 285.432,89 | | | |
| | | | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | | | | |
| Acionista C Capital a Subscriver | | 1.288.554,00 | EXIGÍVEL | | |
| DISPONÍVEL | | | | | |
| Caixa e Bancos | | 83.784,06 | Contas Correntes | | 61.200,90 |
| RESULTADO PENDENTE | | | | | |
| Lucros e Perdas | | 38.517,05 | CONTA DE COMPENSAÇÃO | | |
| CONTA DE COMPENSAÇÃO | | | Caução da Diretoria | | 300,00 |
| Ações Caucionadas | | 300,00 | | | |
| | | | | | |
| | Cr\$ 2.061.500,00 | | | Cr\$ 2.061.500,00 | |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 12|03|68 a 31|12|70.

| DÉBITO | | CRÉDITO | |
|--------------------------------|----------------|---|----------------|
| Despesas Administrativas | 38.517,05 | Saldo que passa p o exercício seguinte | 38.517,05 |
| | | | |
| | Cr\$ 38.517,05 | | Cr\$ 38.517,05 |

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1970.

a) Olavo Sacchi
Diretor

a) Yuiti Yoshimura
CRC — 111—IS|FA.

a) Hélio Eugênio Sacchi
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal, aprovam o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao período de 12|03|68, da Constituição até 31|12|1970.

Belém-Pará, 30 de abril de 1971.

a) Lino Coêlho Graça

a) Moacir Pereira Lima

a) Vera Silvério Vicente

(Ext. Reg. n. 025 — Dia 11.1.1972)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA
Em Organização
Assembléia Geral de
Constituição
—EDITAL—

Ia. Convocação
Pelo presente Edital, na
qualidade de representante
do Governo do Estado em to-

dos os atos de constituição
da Companhia de Saneamen-
to do Pará — COSANPA, ten-
do sido subscrita a totalida-
de do capital social e acham-
do-se depositadas as parce-
las correspondentes a dez por-
cento (10%) do capital subs-
crito em dinheiro, convoco
os subscritores para se reu-
nirem às dezesseis horas ...
(16,00) do dia 18 do corrente,

no edifício — sede do Depar-
tamento de Águas e Esgotos
do Pará, à Avenida Independên-
cia, n. 1.201, para, em As-
sembléia, deliberarem sobre
a constituição da Companhia.
Belém, 10 de janeiro de ...
1972.

Eng^o Waldemar Lins de
Vasconcelos Chaves
(G. — Reg. n. 104 —
Dias: 11, 12 e 13|02|71)

**BERMASA
SAO BERNARDO
MADEIRAS S.A.
CONVITE**

Em observância ao que es-
tatui o Decreto-Lei n. 2627
de 1940, artigo 111 e ainda de
acôrdo com o § primeiro do
artigo 12 dos nosos Estatutos,
vimos comunicar aos Srs.
Acionistas titulares de ações

ordinárias desta sociedade que ainda não exerceram o direito de preferência da subscrição de 650.000 ações ordinárias, emitidas pela Diretoria em Assembléa Geral Extraordinária, de 11 de dezembro de 1971, para integralização em dinheiro no ato da subscrição que deverão exercer esse direito de preferência dentro do prazo de 30 dias, contado do prazo da publicação do presente anúncio findo o qual poderá a Diretoria, livremente colcar as ações, entre outros acionistas ou entre terceiros.

Belém, 4 de janeiro de 1972
a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 021 —
Dias: 6, 7, 11.1.72).

ASO METAL S/A.

Ata de reunião da Diretoria de 23 de dezembro de 1971.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, na sede social da Aso Metal S/A à rua Dom Romualdo de Seixas, 879, na conformidade dos Estatutos Sociais, reuniram-se os Membros da Diretoria extraordinariamente. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente disse que pela ata de reunião da Diretoria realizada em 30 de outubro de 1970 haviam sido incorporados ao Capital Social as subscrições de: José Geraldo de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, rua Pouso Alegre, 246, Belo Horizonte, MG, 10.000 (dez mil) ações ordinárias; e, 18.000, (dezoito mil) ações preferenciais classe "A", assim distribuídas: Antonio Victor do Monte, brasileiro, casado, aposentado, rua Botacá, lote 17, Bento Ribeiro, Rio, GB, 1.000 (mil) ações; José Lopes da Silva, brasileiro, casado, comerciário, rua Victorio da Costa, 67 apto. 12, Rio, GB, 1.000 (mil) ações; Manoel João Cascais da Silva, português, casado, comerciário, rua Leite Moraes, 57, São Paulo, SP, 1.000, (mil) ações; Maria Aparecida Rech Curi, brasileira, viúva, funcionária pública federal, rua 17, n. 243, Três Corações, MG, 1.000 (mil) ações; Olympio Lira, brasileiro, casado, cirurgião dentista, rua Cardo-

so de Moraes 111, s/201, Rio, GB, 1.000 (mil) ações; Raymundo do Espírito Santo Tanajura, brasileiro, casado, dentista, Rua Rosa da Silva, 305, São Paulo, SP., 3.000 (Três mil) ações; e, Teivanir Pinheiro, brasileira, casada, comerciante, rua Santa Clara, 33, grupo 506, Rio, GB, 10.000 (dez mil) ações; que os títulos relativos a estas subscrições foram entregues ao Banco do Brasil para cobrança que até esta data não havendo sido pago qualquer dos títulos firmados por aqueles subscritores, e, como a Empresa não interessa estabelecer qualquer pendência judicial sobre o inadimplemento daqueles subscritores, que depois de ouvido o Conselho Fiscal e de seu parecer favorável, propunha que fosse dada baixa no Capital da Sociedade, da importância relativa àquelas subscrições, o que submetido a apreciação e votação foi aprovado por unanimidade, passando o capital subscrito da Empresa a se constituir de Cr\$ 2.359.972,00 (Dois Milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois cruzeiros), representados por 557.400, (quinhentas e cinquenta e sete mil e quatrocentas) ações ordinárias, 109.493, (cento e nove mil quatrocentas e noventa e três) ações preferenciais classe "A" e 1.693.059, (hum milhão seiscentas e noventa e três mil e cinquenta e nove) ações preferenciais classe "B". Que de conformidade com o Decreto-Lei 65.970 publicado no D.O., da União de 26/12/68 e a Lei 4.728/65, combinados com a Assembléa Geral Extraordinária de 14 de junho do corrente ano, a Sociedade colocou 892.724 (oitocentas e noventa e duas mil setecentas e vinte e quatro), sendo 212.519, (duzentas e doze mil quinhentas e dezenove) ações preferenciais classe "B"; .. 161.200, (cento e sessenta e um mil e duzentas) ações preferenciais classe "A", e 519.005, (quinhentas e dezenove mil e cinco) ações ordinárias, tudo conforme o Boletim de Subscrição, no montante de Cr\$ 892.724,00 (oitocentos e noventa e dois

mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros); que de conformidade com o parecer do Conselho Fiscal, nada tem a opor às pessoas constantes do Boletim de Subscrição, que ainda, de conformidade com a Lei e os Estatutos Sociais o aumento do capital subscrito, decorrente dessas subscrições não implicaria em alteração dos Estatutos. Assim submetida à deliberação da Diretoria o aumento do capital subscrito de Cr\$ 892.724,00. (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros) sendo Cr\$ 212.519,00 (duzentos e doze mil quinhentos e dezenove cruzeiros) representados por 212.519, (duzentas e doze mil quinhentas e dezenove) ações preferenciais classe "B". Cr\$ 161.200,00, (cento e sessenta e um mil e duzentos cruzeiros), representados por 161.200 (cento e sessenta e uma mil e duzentas) ações preferenciais classe "A", Cr\$ 519.005,00, (quinhentos e dezenove mil e cinco cruzeiros) representados por 519.005 (quinhentas e dezenove mil e cinco) ações ordinárias, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição já dado ao conhecimento dos presentes. Uma vez discutida e aprovada a matéria o Sr. Presidente declarou que subscriviam: Ações Preferenciais Classe "B"; Adalberto de Castro Galvão, Av. Getúlio Vargas, 209, Colatina ES, 3.661, (três mil seiscentas e sessenta e uma), no montante de Cr\$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros); Adir Sociedade Civil — Administração Incorporação e Representações; Pr. Sete de Setembro, 209, Maringá, PR, 806, (oitocentas e seis) ações; Almeida & Castelubor Av. Getúlio Vargas, 90, Colatina; ES, 1.396 (hum mil trezentas e noventa e seis) ações; Alvaro Fernandes de Oliveira, Rua Candido Benício, 470, Jacarepagua, GB, .. 1.511 (hum mil quinhentas e onze) ações; Argraf Impresos Ltda., rua do Livramento 138, 7o. and., Rio, GB, 1.455 (hum mil quatrocentas e cinquenta e cinco) ações; Armando Marques Loio, rua Baraf, 15, Rio, GB, 700, (setecentas) ações; Artefatos de

Couro Poli Ltda., Av. Presidente Kennedy, s/n., Campo Mourão, PR, 450, (quatrocentas e cinquenta) ações; Aurora Rabbi Guio & Cia., Av. Silvio Avidos, 1.066, Colatina, ES, 276, (duzentas e setenta e seis) ações; Auto Lider Ltda., Av. Domingos Mariano, 78 Barra Mansa, RJ, 1.866, (hum mil oitocentas e sessenta e seis) ações; Auto Posto Schiavini Ltda., Rodovia Pres. Dutra, Km. 20,5, Comendador Soares, RJ, 5.944 (cinco mil novecentas e quarenta e quatro) ações; Casa Aurora Ltda., Av. Joaquim Leite, 524, Barra Mansa, RJ, 3.964, (Três mil novecentas e sessenta e quatro) ações; Casa F. Jorge de Oliveira (Couros) S/A, rua Camerino, 130, Rio, GB, 4.597, (quatro mil quinhentas e noventa e sete) Ações; Casa Gelli Móveis S/A., Av. N. S. Copacabana, 1.032, Rio, GB, 6.150, (seis mil cento e cinquenta) ações; Casa São José Ltda., Vila da Agua Branca, São Gabriel, ES, 208, (duzentas e oito) ações; Celeste Hoffman, Rua Senhor dos Passos 44, sob Rio GB, 1.008, (hum mil e oito) ações; Cheques de Luxo Offset e Tipografia Ltda., rua Santo Amaro, 142, loja e s/loja, Rio, GB, 130 (cento e trinta) ações; Cimel Construtora Irmãos Motz Ltda., rua da Conceição, 103, s/1.704, Rio, GB, 19.424, (dezenove mil quatrocentas e vinte e quatro) ações; Cimel Construtora Irmãos Motz Ltda., R. da Conceição, 103, s/1.704, Rio, GB, 3.264, (Três mil duzentas e sessenta e quatro) ações; Cisapel Comércio e Indústria de Sacos de Papeis Ltda., Av. Itacoca, 2.151, Rio, GB, 1.623, (hum mil seiscentas e vinte e três) ações; Comercio de Carnes São Jorge Ltda., Av. Vicente Machado, 11, Ponta Grossa, PR., 1.243, (hum mil duzentas e quarenta e três) ações; Confecções Tcheter Ltda., rua senhor dos Passos 207, Rio, GB, 1.551, (hum mil quinhentas e cinquenta e uma) ações; Constâncio Mendes, Trav. Santa Catarina, 71, Ponta Grossa, PR, 4.325, (quatro mil trezentas e vinte e cinco) ações; Discol, Distribuidora Comercial Ltda., Av. Amaral Peixoto Ltda., 74,

V. Redonda, RJ, 1.438, (num mil quatrocentas e trinta e oito) ações; Distribuidora de Cigarros Gonzalez Ltda., rua Pinto Ribeiro, 523, Barra Mansa RJ, 3.506, (três mil quinhentas e seis) ações; Editora Refrigeração S/A., rua Santo Amaro, 142, loja e s/loja, Rio, GB, 145, (cento e quarenta e cinco) ações; Electro Socorro Instalações Ltda., rua Afonso Ribeiro, 490, Penha, GB, 1.157 (hum mil cento e cinquenta e sete) ações; Empresa Campista de Cinemas Ltda., rua Baltazar Carneiro, 23, Campos, RJ, 162, (cento e sessenta e quatro) ações; Farmácia Sul America Ltda., Av. Getúlio Vargas, 256, Colatina, ES, 166, (cento e sessenta e seis) ações; Fernando Lucas, rua Joaquim Suma, 13, Campos, RJ, 165, (cento e sessenta e três) ações; Ferragem Sasali Ltda., Av. José Custódio de Oliveira, 1.303, Campo Mourão, PR, 3.258, (três mil duzentas e cinquenta e oito) ações; Francisco de Sousa, Av. Monteiro Tourinho, 602 e 620, Curitiba PR, 3.428, (Três mil quatrocentas e vinte e seis) ações; Gentil P. Pinafo, Av. Getúlio Vargas, 412, Colatina, ES, 6.378, (seis mil trezentas e setenta e oito) ações; Haroldo Audrade Publicidade e Promoções Ltda., rua Santa Ana, 73/203, Rio GB, 790, (setecentas e noventa) ações; Horacio Lemos & Cia., Ltda., R. Mister Watkins, 251, Rio, GB, 5.010, (cinco mil e dez) ações; Indústria de Artefatos de Ferro INAFEL, Av. Dr. Francisco Vilela Neto, 123, Barra Mansa, RJ, 2.264, (duas mil duzentas e sessenta e quatro) ações; Industrias de Madeira Santa Luiza Ltda., Av. Principal S/N., Campo Mourão, PR, 3.687, (Três mil seiscentas e oitenta e sete) ações; Indústria e Comércio Caloi S/A., Av. Santo Amaro, 4.728, São Paulo, SP, 33.044 (trinta e oito mil e quarenta e quatro) ações; Irmãos Bortoli, Rua Bartolomeu Gusmão, 45, Ponta Grossa, PR, 2.358, (duas mil trezentas e cinquenta e oito) ações; Irmãos Ghering, Av. José Custódio de Oliveira, 570, Campo Mourão, PR, 1.728, (mil setecentas e vinte e oito) ações; Irmãos Roesler Ltda., rua Otto Eduardo Lepper S/N., São Bento do Sul, SC 832, (oitocentas e trinta e duas) ações; Italbias Auto Mecânica e Comércio Ltda., Av. Itaoca, 1.261 A, Rio — GB, 1.596, (mil quinhentas e noventa e seis) ações; J. Pavan Costa, Av. Joaquim Leite, 519, Barra Mansa RJ, 156, (cento e cinquenta e seis) ações; J. Pereira & Filhos Ltda., Av. 13 de maio, s/n., Pancas, ES, 757, (setecentas e cinquenta e sete) ações; João Cosmowski, Av. Visconde de Mauá, 1.823, Ponta Grossa, PR, 2.168, (duas mil cento e sessenta e oito) ações; Jomar Comércio e Transporte Ltda., Av. Ten. José Eduardo, 39 Barra Mansa, RJ, 422, (quatrocentas e vinte e duas) ações; Julio Teixeira Guimarães, Rua Professor João Luiz, 1.193, Barra Mansa, RJ, 145, (cento e quarenta e cinco) ações; L. Callari & Cia. Ltda., Av. Silvio Avidos, Colatina, ES, 2.642, (duas mil seiscentas e quarenta e duas) ações; Lefe Industria e Comercio, Ltda., Rua Antonio Rocha, 234, Barra Mansa, RJ, 1.286, (mil duzentas e oitenta e seis) ações; Loureiro Pereira de Queiroz, Av. Cato-geras, 91, Campo Grande, MT, 5.460 (cinco mil quatrocentas e sessenta) ações; Luiz Vieser & Cia. Ltda., Av. Silva Jardim, 966, Curitiba, PR, 491, (quatrocentas e noventa e uma) ações; Machado & Coutinho Ltda., Rua Marechal Floriano Peixoto, 1.500, Curitiba, PR, 1.413, (mil quatrocentas e treze) ações; Madeireira e Agrícola Goio Bang Ltda., Av. José Custódio de Oliveira, 570, Campo Mourão, PR, 4.148, (quatro mil cento e quarenta e oito) ações; Madeirinho Comercial e Industrial Ltda., Av. José Custódio de Oliveira, 570, Campo Mourão, PR, 8.520, (oito mil quinhentas e vinte) ações; Manoel F. Martins & Cia. Rua do Rosario, 1.074, Ponta Grossa PR, 2.065, (duas mil e sessenta e cinco) ações; Manoel Hermida Junior — Cine Hermida, Rua da Feira, 244, Bangu — Rio — GB, 1.982, (mil novecentas e oitenta e duas) ações; Mauricio Gazali & Cia. Ltda., Rua Independência, 45, Colatina, — ES 460, (quatrocentas e sessenta) ações; Metalurgica Otal Ltda Trav. Dom Romualdo de Seixas, 879, Belém, PA, 844, (oitocentas e quarenta e quatro) ações; Manoplás Indústria de Plásticos Ltda., Rua Antonio Braune, 123, Rio, GB, 3.048, (três mil e quarenta e oito) ações; Odilon Moreira & Cia. Ltda., Av. Getúlio Vargas, 119, Colatina, ES, 1.836, (mil oitocentas e trinta e seis) ações; Organização Técnica Contabil, Av. Getúlio Vargas, s/n., Colatina, ES, 544, (quinhentas e quarenta e quatro) ações; Pires & Mercer Ltda., Av. Marechal Floriano Peixoto, 1.500, Curitiba, PR, 480, (quatrocentas e oitenta) ações; Posto de Gasolina Pena Branca Ltda., Av. Vitoria, s/n., Vitoria, ES, 1.000 (mil) ações; Radio Comercio Ltda., Av. Joaquim Leite, 279, Barra Mansa, RJ, 2.804, (duas mil oitocentas e quatro) ações; Sacra — Santa Cruz Automóveis Ltda., rua Feijó Cardoso, 281, Santa Cruz, GB, 5.633, (cinco mil seiscentas e trinta e três) ações; Santiago & Kirchner Ltda., rua Dr. Faivre, 1.270 Curitiba, PR, 420, (quatrocentas e vinte) ações; Serralheria Vapão Paraíba Ltda., SERVAP, rua 2, n. 200, Boa Sorte, Barra Mansa, RJ, 4.084, (quatro mil e oitenta e quatro) ações; Serraria Divisa Ltda. Corregó Divisa, Município de Colatina, ES, 1.491, (mil quatrocentas e noventa e uma) ações; Serraria Fartura Ltda. Corregó Fartura, Município de São Gabriel, ES, 996, (novecentas e noventa e seis) ações; Serraria Scarpat Ltda. São Gabriel, ES, 2.469, (duas mil quatrocentas e sessenta e nove) ações; Sociedade Distribuidora de Industrias Ltda. rua Professor Henrique Viana, s/n., Juiz de Fora, MG, 933, (novecentas e trinta e três) ações; Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda. Trav. 14 de março, 1.279, Belém, PA, 894, (oitocentas e noventa e quatro) ações; Teleantenas Maringá Ltda., Rua Santos Dumont, 2.921, Maringá, PR, 3.840, (três mil oitocentas e quarenta) ações; Transporte Rodoviário Ltda., digo Transporte Rodoviário Transcy Ltda., Pr. Sete de Setembro 193, Maringá, PR, 980 (novecentas e oitenta) ações; Tufão Comércio de Ventiladores XLtda., Rua Acre, 47, sala, 513, Rio, GB, 162, (cento e sessenta e duas) ações; V. S. Pagani & Filhos Ltda., Vila de São Domingos, Colatina, ES, 1.217, (mil duzentas e dezessete) ações; Venâncio Fernandes & Cia., Ltda., Rua Jeronimo de Lemos, 59, Fundos, Rio, GB, 1.109, (mil cento e nove) ações; Waidir Rodrigues da Silva, Iconha, Guapimirim, 30, Distrito, Magé, RJ, 391, (trezentas e noventa e uma) ações; Walter Maluf, Av. Manoel Mendes Camargo, 754, Campo Mourão, PR, 3.567, (três mil quinhentas e sessenta e sete) ações; Preferenciais Classe "A" — Adylio Mattosinhos, brasileiro, solteiro, bancário, rua Corrêa Vasques, 7 Rio, GB, 1.000, (mil) ações; Albino Lopes de Figueredo, brasileiro, casado, contabilista, rua Alice, 151, ap. 105 Rio, GB 1.000 (mil) ações; Alexandrino Franco, brasileiro, casado, corretor de imóveis, rua Jorge Lossio, 224, Cabo Frio, RJ, 7.000 (sete mil) ações; Amaro Gomes de Freitas, brasileiro, casado, bancário, rua americana, 159, Rio, GB, 500 (quinhentas) ações; Américo de Matos Abreu, português, casado, comerciante, rua Teixeira de Souza, 174-E, Cabo Frio, RJ 1.000 (mil) ações; Ana Maria Saboia Ribeiro, brasileira viúva, prendas do lar, Av. Maracanã, 566, apt. 203, Rio, GB, 2.000, (duas mil) ações; Anunciato Ponzo, brasileiro casado, comerciante, Av. Virgilio de Melo, 481, fundos, Cambuquira, 1.000, (mil) ações; Antonio Arlindo Zapparoli, brasileiro, casado, comerciante, rua Cardoso digt rua Moraes Gordo, 173, São Manuel — SP, 1.000 (mil) ações; Antonio Candido Pires, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Prof. Heno Povoá, 107, Rio, GB, 3.500 (três mil e quinhentas) ações; Antonio Carlos Alves, brasileiro, solteiro, securitário, rua Santo Cristo, 59, Niteroi RJ, 2.000 (duas mil) ações; Antonio Evaristo de Moraes Filho, brasileiro, casado, advogado, Praia do Flamengo

312, apt. 401, Rio, GB, 4.000 (quatro mil) ações; Antonio José Zaib, brasileiro, casado professor, rua Jacinto Alcides, 774/101, Rio, GB, 1.000 (mil) ações; Antonio Rocha Cardoso, brasileiro, casado, gerente de vendas, rua do Ouro, 1.602, Belo Horizonte MG, 500 (quinhentas) ações; Antonio Silvino Cobé, brasileiro, solteiro, militar, Ilha do Bom Jesus, s/n., Rio GB, 500, (quinhentas) ações; Aracy Campos Teixeira, brasileira, casada, professora, rua do Bispo, 311, apt. 301, Rio GB, 500 (quinhentas) ações; Avany Andriolo, brasileiro, casado, bancário, rua Frei Vicente Salvador, 140, São Paulo, SP, 2.000 (duas mil) ações; Carlos Alberto Barbosa Frasz, brasileiro, casado, engenheiro, rua Felipe dos Santos, 568, Belo Horizonte, MG 500, (quinhentas) ações; Carlos Magno Ornelas Sypriano brasileiro, casado, comerciante, rua Raul Veiga, 112, Nova Friburgo, RJ, 2.000 (duas mil) ações; Carlos Rafael Axtakt, brasileiro, solteiro, engenheiro, rua Felipe Oliveira, 48/801, Rio, GB, 500 (quinhentas) ações; Clementino Aparecido Bueno, brasileiro, casado, soldador, rua Almeida Limani, 1.429, São Paulo, SP, 1.000, (mil) ações; Clementino Motta Fernandes, português, casado, comerciante, rua Paranaíba, 20, Rio, GR 5.000 (cinco mil), ações; Dárgio Pires de Menezes, brasileiro, solteiro, comerciante, Rodovia Amarel Peixoto, km. 31, Maricá, RJ, 5.000, (cinco mil) ações; Della Bidia Aldo, Italiano, casado, industrial, Rua Guaianazes, 136, São José dos Campos, SP, 2.000 (duas mil) ações; Derocy Gomes de Oliveira, brasileiro, solteiro, garção, rua Maria Caldelaro, 574/102, Rio, GB 5.000 (cinco mil) ações; Dilsom Abifadel, brasileiro, solteiro, médico, rua General Severiano, 309/305, Rio, GB, 1.000, (mil) ações; Dirceu Domicildes, brasileiro, casado, militar, Rua Roquete Pinto, 253, Osasco, SP, 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; Eclalmo Domingues de Azevedo, brasileiro, casado, dentista, Rua Nilo Pecanha, 105/100 D, Rio GR, 500 (quinhentas) ações; Eduardo Bronislavski,

brasileiro, solteiro, bancário, Rua Professor Amazilia, 250 União da Vitória, PR, 2.000 (duas mil) ações; Elias Honório dos Santos, brasileiro, solteiro, militar, Rua Tavares Beiford, 45, Rio, GB, 1.000, (mil) ações; Elton Sequiera de Moraes, brasileiro, casado, professor, rua Pedro Palacios 50, Vitoria, ES, 1.000 (mil) ações, Elyso Americo Moreira da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Itaipava, 101, Rio, GB, 1.000 (mil) ações; Everaldo Sodre Ferreira Landim, brasileiro, casado, advogado, Avenida Alberto Torres, 356, Campos RJ, 1.000, (mil) ações; Farmácia José Brardão Ltda., C.G.C. 18.977.546, Av. Jair Dantas, 13, Caeté MG, 200, (duzentas) ações; Fernando Pereira Carneiro, brasileiro, solteiro, bancário, rua Pedro Américo, 416, c/8, Rio, GB, 500 (quinhentas) ações; Floricena Maria Resende, Brasileira, solteira, professora, rua Coronel Fulgêncio, 372, 821, Belo Horizonte, MG, 200, (duzentas) ações; Francisco dos Santos Filho, brasileiro, casado, militar, rua Lobo Junior, 1.944/202, Rio, GB, 1.000, (mil) ações; Francisco Freire Pimentel, português, casado, representante comercial, rua Ouro Preto, 1.251/302 Belo Horizonte, MG, 2.000, (duas mil), ações; Francisco Tardin, brasileiro, casado, bancário, rua Reynaldo Machado, 102, Cachoeiro de Itapemirim, ES, 2.000, (duas mil) ações; Frederico Reis de Araujo, brasileiro, casado, engenheiro, rua Casemiro de Abreu, 20/301, Petropolis, RJ, 1.000 (mil) ações; Gervásio Bittencourt da Silveira Filho, brasileiro, casado, funcionário público, Av. Suburbana, 1.496 B1 — 3E B1 204, Rio, GB, 500, (quinhentas) ações; Gilberto Marques, brasileiro, casado, avião, Avenida Monsenhor Felix, 1.158, B1-46 Ap. 304, Rio, GB, 2.000 (duas mil) ações; Helio Cezar Carvalho, Brasileiro, casado, industrial, rua Tupinambá, 117, São José dos Campos, SP, 3.000 (três mil) ações; Hildemar Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, militar, Rua Almerio de Moura, 494, Rio, GB, 2.000, (duas mil) ações; Hilton Fiuza de

Castro, brasileiro, casado, engenheiro, Avenida Visconde de Inhauma, 134 — 130, and. Rio, GB, 5.000, (cinco mil) ações; Iracema de Oliveira Tropa, brasileira, solteira, funcionária pública, rua Maideira, 316, Belo Horizonte, MG, 500, (quinhentas), ações; Irene Augusta da Trindade Sousa, brasileira, casada, prendas do lar, Miguel Couto, 348/201, Niteroi, RJ, 1.000, (mil), ações; Ivo Ragi Bis, brasileiro, casado, médico, rua Dr. Niemeier, 272/401, Rio, GB, 1.000, (mil) ações; Jaime da Silva Neiva, brasileiro, solteiro, militar, R. Paulo de Frontin, 186/604, Rio, GB, 1.000, (mil) ações; João Jorge David brasileiro, casado, bancário, Estrada Engenho Novo, 142 c/14, Rio, GB, 500 (quinhentas) ações; João Lanzoni Botecchia, brasileiro, solteiro, bancário, Rua Dr. Neto de Araujo, 288, São Paulo, SP, 1.000 (mil) ações; João Manoel Ramos Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante; Av. N. S. Copacabana, 817, 30, and. Rio, GB, 1.000, (mil), ações; José Adolpho Abranches Fabris, brasileiro, desquitado, do comércio, rua Piratininga, 70 ap. 302, Rio, GB, 1.000, (mil) ações; José da Silva Mendes, português, casado, comerciante, rua Aruja, 73, Ilha do Governador; Rio, GB, 10.000, (dez mil), ações; José Homero Paiva Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, Rua Almirante Guihem, 401, ap. 104, Rio, GB, 2.000, (duas mil); José Munhoz Bonilha, brasileiro, casado, comerciante, rua Alameda Lorena, 965, 40, and. São Paulo, SP, 5.000, (cinco mil) ações; José Padrão do Espírito Santo, brasileiro, casado, contador, Rua Lisboa, 527/201, Rio, GB, 1.000, (mil) ações; José Roberto de Almeida Vieira, brasileiro, desquitado, advogado, rua Marquês de São Vicente, 429/801, Rio, GB, 7.000 (sete mil), ações; Kimon Istavridiz, brasileiro, funcionário público, rua Correa Dutra, 93 ap. 903, Rio, GB, 10.000, (dez mil) ações; Lauro Miyahira, brasileiro, casado, industrial, Av. Mato Grosso, 800, Campo Grande, MT, (1.000) (mil) ações; Lourenço Gomes Rodrigues, brasileiro, casado,

comerciante, Rua Vasco da Gama, 142, Rio GB, 1.000, (mil) ações; Luiz Antonio Fleuri de Freitas, brasileiro, solteiro, estudante, Rua Tibagi, 137, ap. 153/4, Curitiba, PR, 1.000 (mil) ações; Manoel Fulgenio Neto, brasileiro, casado, magistrado aposentado, Av. Paraná, 68, Belo Horizonte, MG, 500, (quinhentas) ações; Maria Angela Silveira de Faria, brasileira, solteira, advogada, Rua Itaquera, 1.220, Belo Horizonte, MG, 500, (quinhentas) ações; Maria Aparecida Matos, brasileira, casada, professora aposentada, rua Juazeiro, 50 ap. 313, Belo Horizonte, MG, 200, (duzentas) ações; Maria Arlete Gomes, brasileira, solteira, funcionaria pública, rua Xavier da Silveira, 97, apio. 501, Rio, GB, 2.000 (duas mil) ações; Mario Ernesto de Souza Neto, brasileiro, casado, militar, Km 32 — Rio, GB, 500 (quinhentas) ações; Maximiano da Fonseca Paracela, brasileiro, casado, médico, Avenida Passos 91 s/705, Rio, GB, 3.000 (três mil) ações; Michail Ivanescine, Rumeno, casado, do comércio, Rua Santa Cruz, 207, São Paulo, SP, 1.600 (mil e seiscentas) ações; Miguel Ribas, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Major Augusto César, 401 c/1, Rio, GB, 500 (quinhentas), ações; Milton Oscar Brandão Baars, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Antonio Parreiras, 138/402, Rio, GB, 2.000 (duas mil) ações; Moacir dos Santos, brasileiro, solteiro, do comércio, rua Isabel de Castela, 20, São Paulo, SP, 2.000 (duas mil), ações; Moysés Scheinkman, brasileiro, casado, professor, rua Conde de Bonfim, 171 apto. 604, Rio, GB, 2.000 (duas mil) ações; Nelson Henrique Gojardes Gac, brasileiro, casado, comerciante, Rua Visconde Itamarati, 27, Rio, GB, 1.000 (mil) ações; Nelson João da Silva, brasileiro, solteiro, sergente, Rua Rondon Gonçalves, 2.246, Nova Iguaçu, RJ, 2.100 (duas mil e cem) ações; Nilda Martelo, brasileira, solteira, professora universitária, Av. Santo Antonio, 747, Marília, SP, 2.000 (duas mil) ações; Nildo Conceição de

Souza, brasileiro, casado, comerciante, Rua Dr. Miguel V. Ferreira, 347, São Paulo, SP., 1.000 (mil) ações; Orlando Cerqueira Leite, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Padre André Moreira, 367, Rio, GB., 3.000 (três mil) ações; Oscar Juventino Pereira, brasileiro, casado, despachante estadual, Rua Oliveira Serpa, 39 apto. 201, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Pedro de Almeida Rocha, brasileiro, casado, técnico de administração, Rua Mario Ribeiro, 91/210, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Eiseleta Maria de Souza Leão brasileira, desquitada, funcionária pública, Avenida Epitácio Pessoa, 4.486, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Roberto Miyakava, brasileiro, solteiro, vendedor, R. Francisco Dias, 755, São Paulo, SP., 1.000 (mil) ações; Ruy Barbosa Gonçalves, brasileiro, casado, do comércio, Rua Divinópolis, 323, Belo Horizonte, MG., 1.000 (mil) ações; Sebastião Afonso Neto, brasileiro, solteiro, bancário, Largo de São Francisco, 26 apto. 1.723, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Ubirajara Bittencourt, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Cambuci do Vale, 16/202, Rio, GB., 1.400 (mil e quatrocentas) ações; Vera Mourão, brasileira, solteira, comerciária, Av. do Contorno, 5.821, Belo Horizonte, MG., 500 (quinhentas) ações; Wabner Monteiro Berthoio, brasileiro, casado, economista, Rua Moreira, 73, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Walter Guimarães, brasileiro, casado, serventário da Justiça, Rua Barão da Torre, 639, C-01, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Walter Martins Schutze, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, Rua Humaitá, 68 apto. 205, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Wilson Lannes Guahy, brasileiro, solteiro, militar, Rua Froes da Cruz, 144, Niterói, RJ., 500 (quinhentas) ações; **ORDINARIAS** — Adilson Heleno Fofano, brasileiro, casado, industrial, Rua Brigadeiro Castrioto, 2.000 Petrópolis, RJ., 500 (quinhentas) ações; Abel Amaral Camargo, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, Rua Capitão Assis 146, Assis, SP., 500 (quinhentas) ações; Affonso Guimarães da Silva, brasileiro, casado, detetive, Rua Torres Homem, 526, apto. 302 — Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Agenor Mathias de Oliveira Filho, brasileiro, casado, bancário, Rua Santos Titora, 126, apto. 302, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Aldo Brandassi, brasileiro, casado, comerciante, Rua Spartaco, 544, São Paulo, SP., 5.000 (cinco mil) ações; Aldo Serrano de Noli Vergueiro, brasileiro, casado, industrial, Praia de Botafogo, 422 apto. 1.104, Rio, GB., 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações; Alexandre Pires de Carvalho e Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, Rua Henrique Fleiuss, 262/201, Rio, GB., 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; Ana Helena Vieira, brasileira, solteira, estudante, Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 225/301, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Antonio Adalto Garcia de Souza, brasileiro, solteiro, militar, Rua dos Estampadores, 282, Rio, GB., 1.500 (mil e quinhentas) ações; Antonio Gonçalves Dias, português, casado, comerciante, Avenida Ministro Edgard Romero, 239 B1. 1/607, Rio, GB., 5.000 (cinco mil) ações; Antonio Grassi de Lelles, brasileiro, casado, industrial, Rua H, n. 42, Bairro Castrioto, Petrópolis, RJ., 500 (quinhentas) ações; Antonio Jorge Faillace, brasileiro, solteiro, engenheiro, Rua São João, 217/201, Niterói, RJ., 1.000 (mil) ações; Arlene Nogueira Gripp, brasileira, casada, bancária, Av. Rio Branco, 147, 11o. andar, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Armando de Noronha, brasileiro, casado, militar, Av. Engenheiro Richard, 203, Rio, GB., 4.000 (quatro mil) ações; Arno Vogel, brasileiro, solteiro, professor, Rua Conselheiro Olegário, 38, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Aurea Mathilde Spinelá Dib, brasileira, casada, prendas do lar, Rua Tito, 187, São Paulo, SP., 4.000 (quatro mil) ações; Belkys Darcy Sparano, brasileira, viúva, proprietária, Av. Atlântica, 2.492, apto. 701, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Berthus Cornélio Van Mastwyk, holandês, casado, comerciante, Av. Atlântica, 1.782, apto. 705, Rio, GB., 5.000 (cinco mil) ações; Braz Vieira Duarte, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Cobe, 51, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Carlos Alberto Tuoni e/ou Orpelia Pagnillo Tuoni, brasileiros, casados, aposentado, Rua Gama Cerqueira, 110, São Paulo, SP., 5.000 (cinco mil) ações; Carlos Husert, Yugoslavo, casado, industrial, Rua Tito, 1.044, São Paulo, SP., 28.805 (vinte e oito mil oitocentas e cinco) ações; Carlinda Araújo Dias, brasileira, solteira, serventária da Justiça, Av. Augusto Severo, 272/901, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Casa Bordeaux — Buffet Ltda., Rua Albuquerque Lins, n. 544, São Paulo, SP., 500 (quinhentas) ações; Celso Pavie, brasileiro, solteiro, corretor de Valores, Rua Prudente de Moraes, 478/104, Rio, GB., 15.000 (quinze mil) ações; Custódio Vicente Ferreira, brasileiro, casado, motorista, Rua Antonio José Bittencourt, 1.540, Nilópolis, RJ., 1.500 (mil e quinhentas) ações; Delamar Garcia de Souza, brasileiro, casado, industrial, Rua Rodolfo Dantas, 93/101, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Elyira Giuffone, brasileira, desquitada, prendas do lar, Rua Sergipe, 611, 6o. andar, São Paulo, SP., 2.000 (duas mil) ações; Emilton Aragão Souza, brasileiro, casado, bancário, Rua Montes Claros, 118, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Epaminondas da Silva Brasil, brasileiro, casado, comerciante, Rua Felisberto de Menezes, 31/702, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Ernesto Villela Ermida, brasileiro, casado, funcionário estadual, Rua Ferreira França, 898/101, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Ester Gonçalves Marques, brasileira, casada, prendas do lar, Rua dos Araújo, 5 — casa 19, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Farmácia José Brandão Ltda., C.G.C. 18.977.546 — Avenida Jair Dantas, 13, Caeté, MG., 300 (trezentas) ações; Francisca Advincola Telles Janot, brasileira, viúva, prendas do lar, Rua Siqueira Campos, 29/602, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Francisco da Costa Pacheco, português, casado, comerciante, Rua Antonio Carlos, 635, apto. 82, São Paulo, SP., 22.000 (vinte e duas mil) ações; Francisco Boyero Chausa, espanhol, casado, fotógrafo, Rua Acre, 14, Rio, GB., 20.000 (vinte mil) ações; Francisco Domingues Marinho Filho, brasileiro, casado, militar, Rua Professor Gabizo, 127/401, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Fortuné Treves, brasileira, naturalizada, casada, aposentada, Praia de Botafogo, 356, apto. 1.115, Rio, GB., 5.000 (cinco mil) ações; Gerson Pereira Brasil, brasileiro, casado, advogado, Rua Voluntários da Pátria, 415, apto. 602, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Guilhermina Kochner, brasileira, solteira, industrial, Rua Jorge Moreira, 285, São Paulo, SP., 1.000 (mil) ações; Harley Martins da Rocha, brasileiro, contador, Avenida Itaoca, 2.086, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Helena Maria Temperim Corazzi, brasileira, viúva, telefonista, Avenida Vautier, 684, São Paulo, SP., 2.000 (duas mil) ações; Helena Vettiner Carneiro Ribeiro, brasileira, casada, funcionária pública, Rua Henrique Novaes, 32/201, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Henrique Maron Gedeon, brasileiro, casado, professor, Rua Cosme Velho, 67/603, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Hervei Guimarães Cova, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Santa Sofia, 234/203, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Hilson Christovão Pacheco, brasileiro, solteiro, militar, Rua Tacaratú, 352, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Ignez Guimarães de Oliveira, brasileira, solteira, oficial administrativo, Rua Prudente de Moraes, 1.441/404, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Iracema Pacifico de Souza, brasileira, solteira, médica, Avenida Londres s/n., (hospital de Bonsucesso) Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Italo Victoria Brollo, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Miguel de Frias, 156, Niterói, RJ., 1.000 (mil) ações; Italo Vicente Violante, brasileiro, solteiro, professor, Rua Barão de Mesquita, 126, apto. 504, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Ivo Martinez Perez, brasileiro, casado, farmacêutico, Rua Voluntários da Pátria, 1.097,

Araraquara, SP., 500, (quinhentas) ações; João Correia Mota, brasileiro, casado, electricista, Estrada dos Bandeirantes, 715/302, Rio, GB., 3.500 (três mil e quinhentas) ações; João Vitor Corrêa, brasileiro, casado, bancário, Avenida Judite Zunkeller, 209, São Paulo, SP., 500 (quinhentas) ações; Joaquim Sérgio de Oliveira, brasileiro, desquitado, professor, Praça Saens Pena, 55, apto. 1.005, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Jorge Ismael, brasileiro, casado, gerente de banco, Rua São Carlos do Pinhal, 79 apto 82, São Paulo, SP., 5.000 (cinco mil) ações; Jorge Teixeira da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, Rua Itapiru, 584-A, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; José Albino de Castro Ramos, brasileiro, casado, comerciário, Rua Carlos de Vasconcelos, 33/105, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; José Carlos Bertegz, brasileiro, solteiro, escriturário, Rua Mose-la, 2.052-A, Petrópolis, RJ., 1.000 (mil) ações; José Clemente Note, brasileiro, casado, militar, Rua General Ribeiro da Costa, 38/904, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; José Cunha da Silveira, brasileiro, casado, bancário, Avenida Rio Branco, 147, 120. and. Rio, GB., 1.000 (mil) ações; José dos Santos Melo, brasileiro, solteiro, estudante, Rua Coubert, 68, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; José Homero Paiva Monteiro, brasileiro, casado, advogado, Rua Almirante Guilhem, 401/104, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; José Jorge Amaro Monteiro, português, casado, comerciante, Jardim Paris, 8, Niterói, RJ., 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; José Pereira Simões Branco, português, casado, comerciante, Rua Estácio Coimbra, 47/404, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Juarez Muihã, brasileiro, solteiro, bancário, Rua Consetheiro Agostinho, 128, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Julio Francisco Moreira, português, casado, industrial, Rua Barros, 458, fundos, apto 202, Niterói, RJ., 1.000 (mil) ações; Junilse Rodrigues Negrini, brasileira, solteira, bancária, Rua Rocha, 175, São Paulo, SP., 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; Julio Gabriel Vieira, brasileiro, solteiro, militar, Rua do Patrocínio, 24, Rio, GB., 4.000 (quatro mil) ações Kai Kung Chiao Yun, chinesa, casada, do comércio, alameda dos Jurupis, 319, Moema, SP., 450 (quatrocentas e cinquenta) ações; Koa Fu Tien, chinês, casado, do comércio, Rua João Cachoeira, 1.760, São Paulo, SP., 450 (quatrocentas e cinquenta) ações; Lino José Dias Vieira, português, casado, comerciante, Rua Monte Pascoal, 16, c/ 12, apto. 201, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Luis Bosco Labanca, brasileiro, casado, bancário, Avenida São Felix, 750, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Luis Carlos Greco, brasileiro, casado, bancário, Rua Linã de Vasconcelos, 82, apto. 101, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Manoel Afonso Guerra, português, casado, comerciante, Rua Conde de Bonfim, 1.088, c/27, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Manoel de Barros Ferreira, português, casado, ourives, Rua Sobragi, 11, Rio, GB., 4.000 (quatro mil) ações; Manoel Fernandes Botana, espanhol, casado, industrial, Rua Manoel Canejo, 68, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Manoel Simões Frade, brasileiro, desquitado, comerciante, Rua N. S. Mãe dos Homens, 38, Guarulhos, SP., 10.000 (dez mil) ações; Manoel Gil Gonzalez, espanhol, casado, comerciante, Rua General Bruce, 900, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Maria Alice Thomaz Gomes, brasileira, desquitada, secretária, Avenida Engenheiro Richard, 148/301, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Maria Arlete Gomes, brasileira, solteira, funcionária Pública, Rua Xavier da Silveira, 97/501, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Maria Gra-bois, brasileira, solteira, médica, Rua Paissandu, 35/801, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Maria José de Araújo Nascimento, brasileira, casada, prendas do Lar, Av. Sebastião Pereira, 199, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Mario Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, médico, militar, Rua Andrade Neves, 523, Rio, GB., 4.000 (quatro mil) ações; Mario Fernando Amaro Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, Rua Profes-sor Lara Vilela, 153, Niterói, RJ., 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; Mario Frederico Jochmann, brasileiro, casado, engenheiro químico, Rua Gomes Carneiro, 138/807, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Masahiro Kanashiro, brasileiro, casado, comerciário, Rua Barão de Duprat, 109, São Paulo, SP., 1.000 (mil) ações; Neusa Aparecida Levinda Rossi, brasileira, casada, auxiliar de Laboratório, Rua Aliança, 39, Cangatua, São Paulo, 500 (quinhentas) ações; Newton Mendes Aleixo, brasileiro, casado, industrial, Rua Toneleiros 162 apto. 18, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Noel Silveira Boeno, brasileiro, solteiro, sapateiro, Rua E, n. 42, Perus, S. Paulo 1.500 (mil e quinhentas) ações; Norival Norim, brasileiro, viuvo, corretor, Rua Leopoldina Rêgo, 663/102, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Norton Ribeiro de Freitas, brasileiro, casado, do comércio, Rua Bartolomeu de Gusmão, 11, apto. 11, Santos, SP. 1.000 (mil) ações; Nuchym Szniter, brasileiro, casado, do comércio, Rua Barão do Rio Branco, 412, Curitiba, PR., 2.000 (duas mil) ações; Orlando Biazetto, brasileiro, casado, comerciante, Rua Benedito Almeida Bueno, 375, Atibaia, SP., 1.000 (mil) ações Oscar Antonio Castro Pereira Souza, brasileiro, solteiro, desenhista, Rua Joana Pantoura, 125, fundos 105, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Oswaldo Zanelli, brasileiro, casado, economista, Rua Rodolfo Dantas, 110, apto. 1 102, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Otto Serrano de Noli Vergueiro, brasileiro, casado, industrial, Rua Bernal do Couto, 797, Belém, PA., 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações; Pedro Andrade Gomes, brasileiro, casado, Jornalista, Rua Cinco de Julho, 246, apto. 101, Rio, GB., 3.000 (três mil) ações; Pedro Gonçalves de Oliveira Filho, brasileiro, casado, comerciário, Rua Pernambuco, 205, apto. 101, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Raimundo Moreira, brasileiro, viuvo, farmacêutico, Rua Rio Grande do Norte, 1.470, Belo Horizonte, MG., 500 (quinhentas) ações; Roberto Chahde, brasileiro, casado, comercian-te, Rua Eduardo Guinle, 6, apto. 301, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Rubens Gilberto Fisch, brasileiro, solteiro, aeronauta, Rua Ministro Viveiros de Castro, 33/803, Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Ruth Jorge Calache, brasileira, desquitada, prendas do Lar, Rua Cotingo, 77, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Samuel de Oliveira Leite, brasileiro, casado, militar, Rua Domingos Magalhães, 1.373, apto. 106, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Silvério Manoel Correa, brasileiro, casado, Psicologo, Avenida Presidente Wilson, 165 s/216, Rio, GB., 500 (quinhentas) ações; Semiramis Guimarães de Oliveira, brasileira, viuva, funcionária pública, Rua Prudente de Moraes, 1.441, apto. 404, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Sérgio Luiz Rocha de Souza, brasileiro, solteiro, contador, Rua Casimiro de Abreu, 20, apto. 103, Petrópolis, RJ., 500 (quinhentas) ações; Sérgio Niveldo Romano, brasileiro, casado, administrador de empresa, Avenida Giovanni Gronchi, 4.000, São Paulo, SP., 1.500 (mil e quinhentas) ações; Shoji Tibá, brasileiro, casado, fazendeiro, Estrada São Fernando, 251, Santa Cruz, Rio, GB., 1.000 (mil) ações; Smale dos Santos Gouvea, brasileiro, casado, ferroviário, Rua Marajó, Praia da Costa, Vitória, ES., 1.000 (mil) ações; Sylvia Dino Ragazzi Carazzato, brasileira, viuva, prendas do lar, Rua Capitão Otavio Machado, 1.103, São Paulo, SP., 500 (quinhentas) ações; Thales de Barros Guimarães, brasileiro, casado, corretor de valores, Rua Firmino Barbosa, 35, apto. 11, Santos, SP., 1.000 (mil) ações; Tochioru Hamada, brasileiro, casado, comerciante, Rua Zezé Leone, 107, São Paulo, SP., 3.000 (três mil) ações; Vicente Chagas Bicalho, brasileiro, casado, industrial, Avenida Afonso Pena, 571, Belo Horizonte, MG., 10.000 (dez mil) ações; Waldemar Bernardes Fonseca, brasileiro, casado, bancário, Avenida Rio Branco, 147, 120. and. Rio, GB., 2.000 (duas mil) ações; Wilson da Silva Medeiros, brasileiro, solteiro, aviário, Rua Humaitá, 68, apto. 802, Rio, GB., 1.000

(mil) ações; Zuleika Gouvêz Brandes, brasileira, casada, funcionária pública, Rua Ana Teles, 506, M10, GB., 500 (quinhentas) ações; todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma. Isto posto o Sr. Presidente declarou que o Capital Subscrito da Sociedade passa a ser de Cr\$ 3.252.676,00 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Seis Cruzeiros), dividido em 1.076.405, hum milhão setenta e seis mil quatrocentas e cinco) ações, ordinárias; 270.693 (duzentas e setenta mil seiscentas e noventa e três) ações preferenciais classe "A" e 1.905.578 (hum milhão novecentas e cinco mil quinhentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "B", continuando autorizado em Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) e que por força da Lei e dos Estatutos Sociais mandará arquivar a presente Ata na Junta Comercial do Estado e publicar no "Diário Oficial" para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai por todos os membros da Diretoria assinada. Seguem-se as assinaturas dos Diretores Otto Serrano de Noli Vergueiro e Aldo Serrano de Noli Vergueiro. Era tudo o que se continha na referida Ata por mim mandada datilografar, o que dou fé, eu Otto Serrano de Noli Vergueiro, Presidente da ASO METAL S/A..

Otto Serrano de Noli Vergueiro
— Presidente —

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 190,00
(Cento e Noventa Cruzeiros).
Belém,
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 6 vias foram apresentados no dia 30 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 20 folhas de ns .11755-74, que vão por mim rubricadas com

o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 3462/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ expediente da Secretaria Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. (Ext. Reg. u. 027 — Dia 11.01.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

Térmo de contrato número 42/71 firmado entre a Universidade Federal do Pará e a ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., para execução sob regime de Administração Contratada dos serviços de reforço das fundações e reforma nas redes de esgoto e águas pluviais no prédio, sito à Avenida Governador José Malcher, 1148, de acórdio com o convite 006/71 — DO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e hum (1971), na sede da Reitoria da Universidade Federal do Pará, sita à Avenida Governador José Malcher número 1.192, nesta cidade, presente o Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves e o representante legal da firma Eng. Antonio Fabiano Coelho as testemunhas abaixo firmadas, acordam assinar o presente Térmo de Contrato para a execução sob regime de Administração Contratada dos serviços de reforma nas redes de instalação de esgoto e águas pluviais no prédio sito à Avenida Governador José Malcher 1148, de acórdio com o convite 006/71 — DO.

De mútuo acórdio, resolvem as partes contratantes a seguir denominadas simplesmente "Contratante" e "Contratada" aceitar as seguintes condições:

PRIMEIRA: — Do Objeto do Contrato e do Início dos Serviços:

A Contratada, por força do presente instrumento se obriga a executar de acórdio com instruções da Divisão de Obras da Universidade, os serviços que se fizerem necessários e conforme convite 006/71 — DO, datado de 01.11.71, peça essa que fica fazendo parte integrante do presente contrato. A Contratada, se obriga a iniciar os serviços, dentro do prazo de dez (10) dias, após assinatura do presente contrato.

SEGUNDA: — Do Preço dos Serviços:

Os serviços serão executados em regime de Administração Contratada, mediante o pagamento da taxa de 10% que incidirá sobre todas as despesas com a aquisição de material, mão de obra, recolhimento ao Instituto Nacional de Previdência Social, Seguro de Acidentes, que correrão por conta da Contratada, que será reembolsada das despesas retro citadas, quando da apresentação de documentos comprobatórios das mesmas, devidamente visados pela Fiscalização da Universidade.

TERCEIRA: — Do Pagamento do Valor das Obras:

O pagamento relativo às despesas dos serviços, será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação de fatura demonstrativa de todas as despesas com mão de obra, material, despesas legais e administração com documentos comprobatórios anexos visados pela Fiscalização da Universidade.

QUARTA: — Das Falhas na Execução dos Serviços:

De todas e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a Contratada, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta da Contratada, as despesas de tais reparos.

QUINTA: — Das Responsabilidades:

a) A Contratada, se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer;

b) A Contratada manterá no local dos serviços, inclusive o terreno em volta, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços;

c) A Contratada se obriga, a manter um número suficiente de pessoal de acórdio com a necessidade e tipo de serviço e critério da Fiscalização;

d) A Contratada se obriga a adquirir mediante Tomada de Preço todo o material necessário à execução dos serviços e de acórdio com relação quantitativa e qualitativa dos mesmos, aprovado pela Fiscalização;

e) A Contratada, reconhece ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, como nos seguintes:

1 — Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela Comissão, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuido no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

2 — Danos ou prejuízos causados à Contratante, aos prédios vizinhos, ou a causada à pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.

3 — Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.

4 — Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

SEXTA: — Das Rescisões:

A Contratante, poderá rescindir o presente Contrato independente de qualquer procedimento judicial.

a) o caso de fraude cometida pela Contratada;

b) pela incapacidade técnica ou má fé da Contratada;

c) se a Contratada falir ou entrar em concordata;

d) se deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de quinze (15) dias consecutivos.

Parágrafo único — Rescindido o Contrato a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no Canteiro da obra, renunciando a Contratada ao exercício do direito de retenção sobre eles. A Contratante uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final — quando a Contratante se for de seus interesses fará a aquisição do material.

SÉTIMA: — O valor estimado do serviço objeto do presente contrato é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) sujeito a ajustes no próximo exercício correndo a despesa à conta da dotação 3.1.3.06 (01) estando devidamente empenhada sob número 9044.

OITAVA: — Do Domicílio Legal:

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões judiciais decorrentes do presente contrato.

a) Eng. Antonio Fabiano Coelho
Contratada

CPF — 000342582

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Contratante

CPF — 000255932

Testemunhas:

1a) ilegível

2a) Selma Fraiha de Souza
(Ext. Reg. n. 40 — Dia — 11.1.1972)

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**
Universidade Federal do Pará
REITORIA

Térmo de Contrato n. 38/71 que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e Mário Batista de Lima como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor — Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de Contratante e Mário Batista de Lima, técnico em Raio X, estabelecido nesta cidade à Av. Roberto Camelier, n. 321, de ora em diante denominado simplesmente de Contratado, têm justo e contratado o conserto e revisão geral do aparelho de Raio-X instalado no serviço de Radiologia do Centro Bio-Médico, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O Contratado obriga-se a executar serviços de recuperação de aparelhagem de Raio-X marca "Picker" de 500 MA, instalado no Serviço de Radiologia do Centro Bio-Médico, constante de retirada de unidade por unidade para restauração completa de cada circuito e calibração, recolocação dos circuitos alterados a sua forma original; revisão de toda a cablagem e identificação das mesmas; revisão geral e conserto de todo o sistema mecânico que estiver defeituoso, revisão geral de todo o sistema elétrico, eletrônico e mecânico da câmara "ODELCA", calibragem final das técnicas radiográficas e revisão geral do sistema elétrico e mecânico do "TOMOGRÁFO".

SEGUNDA: — O Contratado obriga-se a executar os serviços acima especificados pela importância de Cr\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta cruzeiros), correndo por sua conta toda a mão

de obra e pequenas peças que necessitem substituição.

TERCEIRA: — O Contratado obriga-se a iniciar o serviço dentro de 25 (vinte e cinco) dias da assinatura do presente instrumento e entregar o aparelho totalmente renovado e em franco funcionamento dentro de 90 (noventa) dias.

QUARTA: — O Contratado obriga-se a dar uma garantia de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega do aparelho revisado e em franco funcionamento durante cujo período obriga-se a fornecer toda a manutenção necessária, inclusive a substituição de pequenas peças.

QUINTA: — Não será de responsabilidade do Contratado os defeitos que possam surgir durante e depois da revisão nas seguintes peças: ampólas de Raio-X, válvulas ratificadoras de alta tensão, bateria de transformadores de alta tensão, cabos de alta tensão e válvulas eletrônicas especiais.

SEXTA: — O pagamento dos serviços pela Contratante ao Contratado será feito integralmente após a entrega do equipamento totalmente restaurado e em funcionamento pleno.

SÉTIMA: — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária 3.1.14.13 nos termos do item I, da Cláusula PRIMEIRA do Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Universidade Federal do Pará e o Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, em 24.11.71, estando devidamente empenhada sob n. 8826.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

Contratante — CPF 00025393
Mário Batista de Lima

Contratado — CPF 000048982

TESTEMUNHA: —

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 039 — Dia 11.1.1972)

**MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES**

Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem

PORTARIA N. 200/71

O Engenheiro Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do art. 121, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, combinado com o disposto na Portaria n. 156/67, de 2 de fevereiro de 1967, do sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

CONSIDERANDO que a firma Importadora de Ferragens S.A., retardou a entrega do material constante do item nove (nove) da Nota de Empenho n. 1552 datada de 6.7.71 (fls. 21);

CONSIDERANDO os prejuízos causados a este Órgão pela firma em aprêço;

CONSIDERANDO o que mais consta no processo 2º DRF. n. 125.776/71,

RESOLVE:

Nos termos da pré-citada Portaria, Aplicar à firma Importadora de Ferragens S.A., a multa no valor de Cr\$ 375,20 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), correspondente a 67 (sessenta e sete) dias de atraso na entrega do material.

Belém, 30 de dezembro de 1.971.

Engº Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º D.R.F.

(Ext. Reg. n. 044 — Dia 11.1.1972)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do

Patrimônio da União no Pará

EDITAL N. 01/72 DP

De ordem do sr. Chefe da Delegacia do SPU no Pará, pelo presente Edital, torno público que, nesta Regional, no processo DP 650/60, foi declarado caduco o aforamento do terreno de marinha beneficiado com o prédio n. 588 da Av. Comte. Castilhos França, perímetro compreendido entre as Travs. 1º de Março e Leão XIII, nesta cidade, pelo que, na forma do disposto no art. 120 do Decreto-lei n. 9.760, de 5.9.1946, qualquer repartição da administração públi-

ca federal, estadual ou municipal poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no referido imóvel, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital, podendo obter melhores esclarecimentos nesta Delegacia do SPU no Pará — Rua Gaspar Vianna, 125 — Prédio da "Delegacia Fiscal".

2. A benfeitoria existente é indenizável na forma da lei.

3. Outrossim, de acordo com o art. 107 do mencionado Decreto-lei, no dia 18 de fevereiro de 1972, às 9 horas, não havendo interesse manifesto do Serviço Público, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno acima citado, requerido em em revigoração do aforamento pela firma Jari Florestal e Agropecuária Ltda., sucessora de Jari Industrial e Comércio S.A., deste Estado.

4. No prazo de 10 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência, oferecimento de contetações ou impugnações, nesta Delegacia do SPU no Pará.

Delegacia do SPU no Pará,
7 de janeiro de 1972.

Antonio Carlos Perdigão
Bezerra

Agrimensor 19—A

Visto:—

Alcides Batista de Lima
Chefe de Delegacia

(T. n. 17.672 — Reg. n. 068 — Da 11.1.1972)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

EDITAL

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, objetivando regularizar a área de terras situada no município de São Domingos do Capim, à margem direita da BR-010 (Belém-Brasília) à altura dos Kms. 68 e 82, compreendido do Igarapé Candumirim ao Igarapé Carateva, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras que se situam dentro destes limites e todos que tenham ou que se julguem com algum direito dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, a apresentarem a esta Secretaria, seus títulos e

documentos de terras para a devida conferência.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado nos jornais de circulação desta cidade e pela Imprensa Oficial do Estado.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, em 06 de janeiro de 1972.

Engo. Agro. Maria Lucimar Sizo Melo

Diretor do Dep. de Terras, Colonização e Cooperativismo.

VISTO:

Engo. Agro. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 91)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
Compra de Terras**

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Pedro Fiorini nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 147 do loteamento cabeceiras do rio Maria, distando aproximadamente 24 km. da margem direita da futura rodovia Belcan e 174 da sede do município; limita-se pela frente com o lote número 155; Pelos fundos com quem de direito, pela direita com o lote número 134, e pela esquerda com quem de direito; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 061 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras,

faço público que por Wilson Souza Lima nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 133 do loteamento cabeceira do rio Maria; limita-se pela frente lado leste com o lote número 147 requerido por João Pedro Fiorini, pela direita lado norte com o lote número 125 requerido por Cicero de Azevedo Cruz e pelas outras partes com quem de direito, mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 060 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por

Antonio Eugênio Florentino Rodrigues nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra

uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 100 do loteamento cabeceiras do rio Maria, distando aproximadamente 30 km. da margem direita da futura rodovia Belcan e 180 da sede do município; limita-se pela frente com o lote número 111 requerido por Aníbal Nunes Sobral, pelos fundos com quem de direito, pela direita com o lote número 88 requerido por Teodomiro Pereira dos Santos e pela esquerda com o lote número 110; requerido por José Maria Nogueira Rodrigues; medindo 5.000 metros de frente por

6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 058 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras
De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras,

faço público que por Wilson Souza Lima nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 133 do loteamento cabeceira do rio Maria; limita-se pela frente lado leste com o lote número 147 requerido por João Pedro Fiorini, pela direita lado norte com o lote número 125 requerido por Cicero de Azevedo Cruz e pelas outras partes com quem de direito, mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 059 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras
De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras,

faço público que por Cicero de Azevedo Cruz nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 125 do loteamento cabeceiras do rio Maria, distando aproximadamente 160 km. da sede do município; limita-se pela frente com o lote n. 134 requerido por Elifas Protázio Estevam, lado norte com o lote número 110 requerido por José Maria Nogueira e pelas outras partes com terras devolutas do Estado; medindo 4.550 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 057 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras
De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras,

faço público que por Joaquim de Sousa Fagundes nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 58 do loteamento fazenda Castanhal, rio Salôbro, distando aproximadamente 110 km. da sede do município; limita-se ao norte com o lote número 57 e 138, a Oeste com o lote número 50 e 51 e ao Sul, com o lote número 59, medindo 6.600 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 058 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras
De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras,

faço público que por Geraldo Ferreira Pires nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 155 do loteamento cabeceiras do rio Maria, distando aproximadamente 18 km. da margem direita da futura rodovia Belcan e 168 da sede do município; limita-se pela frente com o lote número 6 requerido por Alcebiades Leite de Sousa, pelos fundos com quem de direito, pela direita com o lote número 146 requerido por Antonio C. Curado e esquerda com o lote requerido por Waldemar Cursino; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 155 do loteamento cabeceiras do rio Maria, distando aproximadamente 18 km. da margem direita da futura rodovia Belcan e 168 da sede do município; limita-se pela frente com o lote número 6 requerido por Alcebiades Leite de Sousa, pelos fundos com quem de direito, pela direita com o lote número 146 requerido por Antonio C. Curado e esquerda com o lote requerido por Waldemar Cursino; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 057 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras
De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras,

faço público que por Cicero de Azevedo Cruz nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 125 do loteamento cabeceiras do rio Maria, distando aproximadamente 160 km. da sede do município; limita-se pela frente com o lote n. 134 requerido por Elifas Protázio Estevam, lado norte com o lote número 110 requerido por José Maria Nogueira e pelas outras partes com terras devolutas do Estado; medindo 4.550 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 057 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras
De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras,

faço público que por Joaquim de Sousa Fagundes nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 58 do loteamento fazenda Castanhal, rio Salôbro, distando aproximadamente 110 km. da sede do município; limita-se ao norte com o lote número 57 e 138, a Oeste com o lote número 50 e 51 e ao Sul, com o lote número 59, medindo 6.600 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:
(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 057 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras
De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras,

faço público que por Joaquim de Sousa Fagundes nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 58 do loteamento fazenda Castanhal, rio Salôbro, distando aproximadamente 110 km. da sede do município; limita-se ao norte com o lote número 57 e 138, a Oeste com o lote número 50 e 51 e ao Sul, com o lote número 59, medindo 6.600 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) *Agri. Antonio de Sousa Carneiro* — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) *Adriano de Queiroz Santos* Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 056 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Alves de Freitas nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 23 do loteamento fazenda Castanhal, região Salôbro; distando aproximadamente 150 km. da sede do município; limita-se ao Norte com terras requeridas por Maurílio José Machado, ao Sul com o lote número 10 (já titulado) a Leste com o lote requerido por Cironedes Emídio de Almeida e a Oeste com terras de quem de direito; medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) *Paulo Guilherme Moura* Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) *Agri. Antonio de Sousa Carneiro* — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) *Adriano de Queiroz Santos* Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 055 — Dia — 11.1.1972.)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio C a n g u s s u nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolu-

tas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 41 do loteamento Araguaxim, distando aproximadamente 160 km. da sede do município; limita-se ao Norte com o lote número 40 ao Sul com o lote número 42, a Leste com o lote número 34 e a Oeste com o lote número 48, medindo 5.000 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) *Paulo Guilherme Moura* Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) *Agri. Antonio de Sousa Carneiro* — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) *Adriano de Queiroz Santos* Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 054 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Serafim Gomes dos Santos nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 20 — A do loteamento fazenda Castanhal, região Salôbro, — distando aproximadamente 160 km. da sede do município; limita-se ao Norte com terras requeridas por Agostinho Figueiredo Neto, ao Sul com o lote número 22 e a Oeste com terras de quem de direito; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) *Paulo Guilherme Moura* Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) *Agri. Antonio de Sousa Carneiro* — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que

me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) *Adriano de Queiroz Santos* Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 053 — Dia 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Irene Ferreira de Almeida nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 182 do loteamento cabeceiras do rio Maria, distando aproximadamente 150 km. da sede do município; limita-se ao Norte com o lote número 180, ao Sul com o lote n. 61, a Oeste com o lote número 181 e a Leste com o lote n. digo com quem de direito; medindo 5.000 metros de frente por 4.800 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) *Paulo Guilherme Moura* Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) *Agri. Antonio de Sousa Carneiro* — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) *Adriano de Queiroz Santos* Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 052 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Alves de Souza, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 03 do loteamento fazenda Castanhal, região do rio Salôbro; limita-se ao Norte com o lote número 03—A, ao Sul com o lote número 04 ao

Leste com o lote com quem de direito e a Oeste com o lote número 08 mede 4.400 metros de frente por 6.600 de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) *Paulo Guilherme Moura* Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) *Agri. Antonio de Sousa Carneiro* — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) *Adriano de Queiroz Santos* Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 051)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria José Garcia nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 181 do loteamento cabeceiras do rio Maria, à margem direita da futura rodovia Belcan, distando aproximadamente 175 km. da sede do município; limita-se pela frente com o lote número 184 requerido por Alvaro José Garcia, lado Sul com o lote número 182, requerido por Irene Almeida, lado Oeste com o lote número 179 requerido por Maria de Jesus Freitas Vieira e Norte com o lote número 178 requerido por José de tal; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de setembro de 1971.

(a) *Paulo Guilherme Moura* Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) *Agri. Antonio de Sousa Carneiro* — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

a) *Adriano de Queiroz Santos* Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 050 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Alvaro José Garcia nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de ... 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote 184 do loteamento cabeceira do rio Maria, limita-se pela frente com o lote 181 pelos fundos com as terras devolutas pela direita com o lote 185 e pela esquerda com o lote 183 medido 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Divisão de Terras em 20 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 17671 — Reg. n. 049 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maurílio José Machado nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de ... 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lotes 23-A e 31-A do loteamento fazenda Castanhal limita-se pela frente com o lote 31 pelos fundos com o lote 23 pela direita com os lotes 24 e 32 e esquerda com os lotes 22 e medido 6.600 m de frente por 4.550 m de fundos.

Divisão de Terras em 20 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a

presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 048 — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lais Oliveira Pires de Campos nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de ... 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote número 34 do loteamento fazenda Castanhal região Salobro: Limita-se pela frente com o lote número 31, lado direito com terras requeridas por Benedito Aloisio Roque, lado esquerdo com o lote 35-A e fundos com quem de direito, medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras em 24 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 045 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ademar de Almeida Rocha nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de ... 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote 31 do loteamento fazenda Castanhal limita-se pela frente com terras devolutas, pelos fundos com o lote 23-A pela direita

com o lote 32 e pela esquerda com 30, 6.600 metros de frente por 4.550 metros de fundos.

Divisão de Terras em 20 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 047 — Dia — 11.1.1972)

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Manoel Desidério de Souza nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de ... 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Partido do lote 09: do loteamento Salobro; limita-se pela frente com o lote 2 pelos fundos com o lote 12, pela direita com o restante do lote 09 e esquerda com o lote 10; medido 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras em 20 de setembro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) Agri. Antonio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13.12.1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(T. n. 17671 — Reg. n. 046)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 1/72

Processo n. 22.109

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Eluídio Ferreira Pinheiro, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 1970

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132, do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. Elpidio Ferreira Pinheiro, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentar defesa nos autos do Processo n. 22.109, Inspeção Contábil, realizada na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

Belém, 6 de janeiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 88 — Dias 11,

15 e 20.1.72)

Mediante Solicitações dos
Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confecionamento
interessados.

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1972

NUM. 7.659

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDAO N. 1029

Recurso "Ex-Officio" de
"Habeas-Corpus" da
Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz
de Direito da 3.ª Vara Penal.
Recorrido: — Sebastião dos
Santos.

Relator: — Desembargador
Maurício Pinto.

EMENTA: — Não sendo
feita a remessa dos autos de
inquérito policial, à Justiça,
dentro no prazo de 10 dias
depois da prisão, enseja a
concessão do "habeas-corpus",
ao paciente.

Vistos, examinados e discu-
tidos estes autos de recurso
"ex-officio" de "habeas-cor-
pus" da Capital, em que é
recorrente o Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 3.ª Vara, e
recorrido Sebastião dos San-
tos etc.

O paciente fora preso em
flagrante, acusado do crime
de furto qualificado, e assim
ficou pelo prazo de 15 dias,
sem que os autos do inqué-
rito policial, tivesse sido en-
caminhado ao Fórum Penal,
conforme se verifica pela
certidão de fls. dentro no pra-
zo de 10 dias, ex-vi do art. 7.
10. do Código Processo Penal
da República. Face a isso o
Dr. Juiz recorrente concedeu
o salvo-conduto liberando o
recorrido, com que concordara,
antecipadamente o repre-
sentante do Ministério Públi-
co.

Nesta instância, o Exmo. Sr.
Desembargador Procurador
Geral do Estado, opinou pelo
improvemento do recurso.

Daf porque;

Acórdam os Juizes da Pri-
meira Câmara Penal do Tri-
bunal de Justiça do Estado,
por unanimidade de votos,
negar provimento ao presente
recurso "ex-officio", para con-
firmar a decisão apelada, pe-
los seus próprios fundamen-
tos, que são jurídicos.

Custas na forma da Lei.

Belém, 24 de agosto de 1971

(a.) Cordovil Pinto,

Relator

Presidiu o julgamento o
Exmo. Sr. Desembargador
Eduardo Mendes Patriarcha.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Pará.

Belém, 28 de dezembro de
1971.

Maria Salomé Novães
Oficial Documentarista

(G. Reg. — n. 29)

ACORDAO N. 1030
Recurso "Ex-Officio" de
"Habeas-Corpus" da
Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz
de Direito da 2.ª Vara Penal
Recorrido: — Manoel Luiz
Pontes.

Relator: — Desembargador
Maurício Pinto.

EMENTA: — Havendo jus-
to receio de o paciente ser
preso pela Polícia, é legal a
concessão do "habeas-corpus",
sem prejuízo de processo e
sem a detensão do dito pa-
ciente.

Vistos, examinados e discu-
tidos estes autos de recurso
"ex-officio" de "habeas-corpus"
preventivo da Capital, em

que é recorrente o Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara
Penal, e recorrido o paciente
Manoel Luiz Pontes, etc.

Acórdam os Juizes da Pri-
meira Câmara Penal do Tri-
bunal de Justiça do Estado,
por unanimidade de votos, ne-
gar provimento ao presente
recurso "ex-officio", para con-
firmar como confirmam a de-
cisão recorrida de fls. 6, pelos
seus próprios fundamentos
que são jurídicos.

Custa na forma da Lei.

Belém, 22 de setembro de
1970.

(a.) Cordovil Pinto

Relator

Presidiu o julgamento o
Exmo. Sr. Desembargador
Eduardo Mendes Patriarcha.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará.
Belém, 28 de dezembro de
1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. — n. 29)

ACORDAO N. 1031

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Silva Vaz &
Cia.

Apelado: — Jorge Wilson
Arbage

Relator: — Desembargador
Sílvio Hall de Moura

EMENTA: — A falta de vis-
toria judicial em caso de
responsabilidade civil não
invalida a decisão, pois em
ação indenizatória a pró-
pria ação por meios indire-
tos.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de apelação
cível da Comarca desta Ca-
pital, em que são partes como
apelante Silva Vaz & Cia. e
como apelado Jorge Wilson
Arbage.

ACORDAM os Juizes da
Egrégia Primeira Câmara Ci-
vel do Tribunal de Justiça do
Estado, em Turma, por una-
nimidade de votos, prelimi-
narmente, negar provimento
ao agravo no auto do proces-
so e desprezar as prelimina-
res de nulidade da sentença
e no mérito, também por
unanimidade negar provimen-
to à apelação para confirmar
a sentença apelada.

I — Jorge Wilson Arbage
propôs perante o M.M. Dr.
Juiz de Direito da 4a. Vara
Cível da Comarca desta Ca-
pital, ação ordinária de inde-
nização contra a firma co-
mercial desta praça Silva
Vaz & Cia., a fim de cobrar
desta a importância de
Cr\$ 5.405,00, correspondente
aos danos materiais e pes-
soais que um veículo dela,
Ré causara ao automóvel
dele Autor, e mais a quantia
de Cr\$ 600,00 referente a des-
pesas que tivera de fazer du-
rante o tempo que o seu car-
ro ficara parado.

Citada a Ré, esta contestou
o pedido, alegando, prelimi-
narmente: 1o.) que a ação
era temerária e improceden-
te; 2o.) que ela, Ré deveria
ser absolvida da instância por
faltarem à inicial document-
tos indispensáveis à proposi-
tura da ação, e a respectiva
prova pericial, que caracteri-
zasse os danos referidos.

O M.M. Juiz a quo profe-

riu despacho julgando saneado o processo, dizendo que as preliminares suscitadas estavam ligadas ao mérito da causa e por isso as apreciaria afinal.

Do saneador não houve recurso.

Realizada a audiência de instrução e julgamento foram tomados o depoimento pessoal do representante legal da Ré e de três testemunhas do Autor, tendo o advogado da Ré impugnado o testemunho de duas, e como o M.M. Juiz houvesse indeferido a impugnação, agravou no auto do processo, o que foi tomado por termo.

Prosseguida a audiência, foram ouvidas duas testemunhas da Ré, falando afinal as partes, conforme se vê da cópia da ata de fls. 36.

Pelo M.M. Juiz a quo, foi prolatada a sentença de fls. 40 usque 42, julgando procedente a ação e condenando a Ré a indenizar o Autor pelo dano que o ônibus da Ré causara ao automóvel dele Autor, (de acordo com a pericia de fls. 7), e que deverá ser liquidada por artigos, ao pagamento das custas e dos honorários do advogado do Autor, arbitrados sobre o valor da liquidação, na base de 20%.

Inconformada, a Ré, apelou, tempestivamente, alegando, preliminarmente: 1o.) nulidade da sentença por não ter sido apreciada nela o pedido de absolvição de instância formulada na contestação; 2o.) também nulidade da decisão, por ter o juiz arrolado, de ofício, testemunhas que foram ouvidas em audiência; e no mérito, que o decisório fôra feito em discrepância com a prova testemunhal, toda produzida de molde a autorizar a improcedência da ação.

II — Agravo no auto do processo. Cerceamento de defesa da agravante, por ter sido indeferido o seu pedido de impugnação ao testemunho das pessoas ouvidas ex-officio pelo juiz a quo. A matéria do agravo versa unicamente contra o indeferimento da impugnação feita ao testemunho das pessoas que puseram na audiência res-

pectiva. E' que o juiz a quo, no despacho saneador, havia determinado que se ouvissem, na audiência, três pessoas que, à critério do magistrado, poderiam elucidar a questão. Tomados os depoimentos referidos, a Ré impugnou os mesmos, por parciais e como o juiz não mandasse consignar a impugnação, houve o agravo no auto do processo. Ora, de qualquer maneira a impugnação fôra consignada e era isso, que desejava a agravante, e o fato do juiz indeferir a consignação não trouxe nenhum prejuízo à agravante. Por isso nega-se provimento ao agravo.

III — Primeira Preliminar levantada pela Apelante. Nulidade da sentença por não ter sido apreciada nela o pedido de absolvição de instância, formulada na contestação. Pretendera a Ré absolvição de instância por falta de inicial documentos indispensáveis à propositura da ação e a respectiva prova pericial que caracterizasse os danos referidos. Mas, uma vez que o julgador, contestando-se com os documentos existentes nos autos, não mandara fazer a prova de propriedade do veículo e nem pericia a respeito do dano sofrido pelo carro, (este já havia sido consertado), e prolatara despacho saneador julgando o processo em ordem, cabia à Ré, naquela ocasião, agravar no auto do processo. Não o fazendo, a matéria não pode ser mais apreciada. Despreza-se a preliminar.

IV — Segunda Preliminar — Nulidade da sentença por ter o juiz admitido na audiência o testemunho de pessoas não arroladas pelas partes. Diz o art. 248 do Código de Processo Civil que o juiz poderá determinar o comparecimento de pessoas referidas, à audiência de instrução. Foi o que fez o magistrado a quo. No próprio despacho saneador determinara a notificação de pessoas referidas nos documentos apresentados, para deporem, na audiência. Com esse ato não feriu a lei, ao contrário, cumpriu-a. Assim sendo, despreza-se também a preliminar.

V — MÉRITO — A sentença apelada é incensurável. Trata-se de caso de responsabilidade civil, bem apreciada pelo julgador. A falta de vistoria judicial não invalida a decisão, pois em ação indenizatória a pericia pode ser feita na própria ação, por meios indiretos.

Belém, 16 de novembro de 1971.

(aa) Maurício Cordovil Pinto — Presidente; Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de dezembro de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 29)

ACORDÃO N. 1032
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — A dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal

Recorrido: — Marcos Martins do Amaral
Relator: — Des. Maurício Pinto

EMENTA: — O descumprimento do artigo n. 10 do Código de Processo Penal, enseja a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-

corpus", da Capital, em que é recorrente a Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal, e recorrido Marcos Martins do Amaral etc.

O paciente fora preso para averiguações, e até o dia 14 assim continuava. A autoridade policial confirmou, em ofício a prisão, que tornou-se ilegal, pelo descumprimento, não só do artigo n. 10, como do artigo n. 282, tudo do Cód. de Processo Penal. Face a isso, o digno dr. Juiz recorrente, deferiu a inicial do (habeas-corpus)", e mandou expedir o salvo-conduto.

A decisão do dr. Juiz "a quo", é incensurável, e consulta as provas dos autos.

Dai:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos que consultam às provas dos autos.

Custas na forma da lei.
Belém, 5 de agosto de 1969
a) Cordovil Pinto, Relator
Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 28 de dezembro de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. — Reg. n. 29).

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Edital de Praça para o dia 9 de fevereiro de 1972

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública, Estadual, da Comarca de Belém.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que às 11 (onze) horas do dia 9 (nove)

de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, na sede deste Juízo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca da Capital do Estado do Pará, no terceiro andar do Palácio da Justiça, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, levará em praça o bem penhorado no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Estadual contra Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio, que

se processa neste Juízo, consistente de:

Terreno edificado nesta cidade, sito à Praça Visconde do Rio Branco, coletado sob o n. 19, de plaqueamento moderno, medindo 12m, 50 de frente e na linha travessão de fundos 9m, 70, em terreno plano e irregular, confinando pela direita com quem de direito, seguinte uma linha quebrada de cinco elementos, da direita para a esquerda, medindo, respectivamente, 8m, 70; 2m,80; 3m, 80; 0,60 e 15m,10 e, pela esquerda, por uma linha reta que mede 27m,30, cobrindo uma área de 256,37m², devidamente transcrita no Registro de Inéveis, às fls. 274, livro n.º 3—s, sob n.º 2.467, apresentando as características que seguem: — Construção em dois pavimentos, próprio para comércio, cobertura em telhas de barro comum, fundações comuns, estrutura em alvenaria e madeira, servida por quatro portas, sendo uma que dá acesso ao pavimento superior, contendo o pavimento térreo, salão de entrada e exposição, forrado e com piso mosaicado, sala para escritório com piso em tacos e instalações sanitárias. No pavimento superior por onde se vai ter por uma escada de madeira com dois lances, possui, uma saleta, corredor com duas pequenas salas, com todas essas dependências forradas e assoalhadas em acapú e pau amarelo, instalações sanitárias com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar e é servido de frente por quatro janelas. O referido imóvel encontra-se em bom estado de conservação e avaliado em Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), preço por quanto será levado à praça para ser arrematado por quem maior oferta fizer acima da avaliação, sendo a venda feita a dinheiro à vista ou mediante fiador idôneo de três dias. Em virtude do que expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão vitalício do Cartório do 50. Ofício do Cível

e Comércio e lo. Ofício dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, datilografei e subscrevi.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública Estadual

(G. Reg. n. 84)

COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM

O PRAZO DE TRINTA (30)

DIAS

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte da Assistência Judiciária Cível da Comarca de Castanhal, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal: Luzia Martins do Nascimento, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, à Trav. Dr. José Maicher, s/n. pobre no sentido da lei, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível desta Comarca, através do Assistente Judiciário, infra-assinado, vem, mui respeitosa e, à presença de V. Exa. mover, como de fato move, contra o seu marido Raimundo Silveira do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente no Hotel Brasil, sito à Trav. Mártires, n. 30, na cidade de Santarém, neste Estado, de propriedade do sr. Arquimedes da Silva, seu patrão, com fundamento na Lei n. 5.478, de 25.7.68, a presente Ação de Alimentos, pelos justos motivos que passa a expor: 1) A suplicante é casada com o suplicado, conforme a inclusa certidão de casamento; 2) Sucede, que desde 24.9.66, sem justo motivo, foi abandonada juntamente com seus filhos pelo

marido iníquo e irresponsável, deixando-os no mais completo abandono material e espiritual, sem contudo, a reclamante soubesse de seu paradeiro. Mas, agora tomou conhecimento que o marido faltoso se encontra na cidade de Santarém, trabalhando para o cidadão Arquimedes da Silva, e que reside no endereço supra. O trabalho do referido marido dá-lhe um rendimento mensal superior a Cr 300,00, mais que o bastante para que possa fornecer alimentos à suplicada e aos seus dois filhos menores de nome Francisco Martins do Nascimento e Maria do Socorro Martins do Nascimento que se encontram em poder dela. Isto pôsto, requer a V. Exa. que se digne: a) Com o despacho inicial, arbitrar uma pensão alimentícia provisória, a ser paga pelo requerido desde a data da citação, correspondente a 40% dos seus salários e vantagens a qualquer título, mais o valor dos salários-família a que fazem jus, oficiando-se para esse fim ao Ilmo. sr. Arquimedes da Silva, proprietário do Hotel Brasil, sito à Trav. Mártires, n. 30, cidade de Santarém, neste Estado; b) Conceder à pleiteante os benefícios da justiça gratuita; c) Mandar citar o suplicante Raimundo Silveira do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente no Hotel Brasil, sito, à Trav. Mártires, n. 30, na cidade de Santarém, neste Estado, com as cautelas e prescrições do art. 5º e s§§ da precitada lei n. 5.478/68, para, responder aos termos da ação, ora proposta, podendo contestá-la querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença que deverá julgar procedendo o pedido, com a condenação do devedor a pagar uma pensão alimentícia à suplicante e seus filhos menores, tomando por base as disposições do art. 400 do Código Civil, nas custas do processo, honorários do Assistente Judiciário da autora e demais cominações. São os termos em que, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do suplicado, sob pena de confesso, inquirição de

testemunhas cujo rol será apresentado oportunamente, dando à causa o valor de Cr\$ 300,00 a suplicante pede e espera receber. DEFERIMENTO, Castanhal, 23 de setembro de 1971. (a) P.P. José Leão Alves de Melo. Assistente Judiciário. CPF 000878232. Despacho: D e A Conclusos. Cast. 24.9.71 (a) Humberto de Castro — J.D. Despacho de fls. deste auto: Não constando dos autos a certeza de ter sido o alimentante intimado para a Audiência marcada, eis que o aviso de Recepção do Correio foi firmado por pessoa diversa, da que deveria ser intimado ensejando ao Réu em seu benefício a alegação de que não recebeu, a intimação, determino que o mesmo seja citado através de Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, para a Audiência de Conciliação e Julgamento, que marco para o dia 4.2.72, cuja prazo será de 30 dias. Castanhal, 29.12.71 (a) Humberto de Castro — J.D. E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou expedir o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e hum .. (1971). Eu, Etelvina Freire da Silva, escrivã do Cível da cidade de Castanhal, Estado do Pará datilografei e subscrevi.

a) Dr. Humberto de Castro
Juiz de Direito

(G. Reg. n. 87)

JUIZO DE DIREITO

COMARCA DE PONTA DE

PEDRAS

HASTA PÚBLICA

O bacharel João Paulo de Almeida Couto Alves, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, sede do município do mesmo nome, do Estado do Pará, República Federati-

va do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia dois (2) de fevereiro do ano em curso (1972), às 9,00 horas, no salão do Fórum desta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação dos semoventes abaixo especificados, existentes na Fazenda denominada "Mãe Maria", de propriedade de Osvaldo Santos de Carvalho, situada à margem do rio Arari, neste município, penhorados na ação executiva promovida por Nair de Carvalho Lobo, contra o supra citado Osvaldo Santos de Carvalho, que tramita no Juízo de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado, a saber:— cinquenta (50) cabeças de gado bubalino, marcadas com as letras JC, avaliadas englobadamente por trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 32.600,00), sendo 15 vacas a Cr\$ 800,00, 5 novilhas a Cr\$ 800,00, 5 garrotas a Cr\$ 600,00, 9 garrotinhos a Cr\$ 600,00, 15 bezerras (machos e fêmeas) a Cr\$ 500,00, e 1 garróte por Cr\$ 700,00.

QUEM pretender arrematar os animais acima especificados deverá comparecer no dia, hora e local indicados, a fim de dar o seu lance que será aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação, e cujo preço será pago a vista, acrescido de comissões e a Carta de Arrematação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados será este afixado no lugar de costume, nesta cidade, e publicado no "Diário Oficial do Estado" e num dos jornais da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, Brasil, em Cartório, aos sete (7) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, a) Ilegível, Escrevente Juramentado, que datilografai e subscrevi.

Dr. JOÃO PAULO DE ALMEIDA COUTO ALVES
Juiz de Direito da Comarca
(T. n. 17.673 — Reg. 070 —
Dia 11.1.1972)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Antonio Damaso de Carvalho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Marcosa S.A. — Máq. Represt. Com. e Ind. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as oito (8) duplicatas de contas Mercantis no valor total de Cr\$ 6.200,00 vencida em vários por Vv. Ss. aceita a favor de Marcosa S.A. — Máq. Repres. Com. e Ind. e os intimo e notifico ou a

quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis (8) oito) ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de janeiro de ... 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 069 — Dia 11.1.1972)

EDITAL DE PRAÇA

Com o Prazo de Vinte Dias
O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos virem o presente Edital ou dêle tiverem conhecimento que, no próximo dia dez de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas e quinze minutos, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 1o. andar, será levado a público pregão, para a venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por José Raimundo Gomes Bezerra contra Gelar S.A., processo n. 1a. JCJ — 2.028/70, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Ua máquina Registradora marca "NCR", n. 6—7798464, N. 1652—BE, nas cores azul-escuro e cinza claro. Apresentando-se em boas condições de conservação, embora com pequena avaria no garfo da tomada do chicote. Avaliada em Cr\$ 400,00".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionado, ficando ciente, desde logo que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, 6 de janeiro de 1972. Eu, Iracilda Câmara Corrêa, Aux. Jud. 9, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Oficial Jud. PJ.3, p|Chefe de Secretaria.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto

(G. — Reg. n. 79)

Justiça do Trabalho da 3a. Região

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADA a firma PRODASA (Produtos Industrializados da Amazônia) estabelecida em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar, com o prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Setecentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos (Cr\$ 768,54) correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta no proc. 1a. ... JCJ—1073/69, movido contra esta firma por Dalvina Pinheiro Rodrigues, no dia 23.02.70: "Resolve a Junta sem divergência de votos absolver a litisconsorte Rachel Ferreira do Amaral e condenar a reclamada PRODA SA, Produtos Industrializados da Amazônia S.A. a pagar à reclamante Dalvina Pinheiro Rodrigues, a quantia de quatrocentos e sessenta cruzeiros novos e vinte centavos, a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal e Três Meses de salário e ainda depósito do .. FUNGATS de valor ilíquido que deverá ser apurado em liquidação de sentença. O valor da

presente condenação está sujeito à correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 40,36".
Resumo do cálculo de correção monetária: FUNGATS: corr. Cr\$ 151,10 + Parte líquida da sentença corr. Cr\$ 224,96 + Salários retidos corr. Cr\$ 352,12 + 40,36 de custas processuais — Total a ser depositado pela reclamada Cr\$ 768,54.

Caso não pague e nem garantira a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém. Em 6 de janeiro de 1972. Eu, Iracilda Câmara Corrêa, Aux. Jud. PJ.9, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Of. Jud. PJ—3, p|Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Departamentos Estaduais Com Preço Especial

Diário da Assembléia

ANO XI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1972

NUM. 1.702

Assembléia Legislativa do Estado

Ata da Centésima sexagésima sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Erabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Iourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feita a chamada verificando haver número legal o senhor Presidente Deputado Carlos Oliveira, secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir, foi lido o Expediente do qual contaram os seguintes officios: Do Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Pará, acusando e agradecendo o recebimento do officio desta Casa, consoante da proposição do Deputado Carlos Vinagre; Do Presidente do Conselho Nacional de Desportos, acusando e agradecendo o officio desta Casa, consoante da proposição do Deputado Osvaldo Melo; do Chefe da D. R. P., agradecendo o voto de solidariedade desta Casa, referente a ampliação do mar territorial; do Presidente Nacional das Indústrias, agradecendo o teor da proposição do Deputado Gerson Peres; do Governador do Estado sobre os seguintes assuntos, comunicando que foi publicado no Diário Oficial e edi-

tal para o concurso de preenchimento dos cargos vagos no Ministério Público; enviando Mensagem solicitando autorização para contrair em préstimo de dez milhões de dólares; enviando Mensagem capeando cópia do Convênio a ser firmado com a Universidade Federal do Pará; enviando Mensagem solicitando a criação de uma Secretaria de Estado para o Tocantins; solicitando autorização para criar a Fundação Museu Arte Sacra do Pará; e, Mensagem concedendo pensão à Celsomires Dinato de Férias. Ainda em seguintes officios, do Comandante da Primeira Zona Aérea agradecendo o teor da proposição, do Deputado Osvaldo Melo; do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária agradecendo o teor do requerimento de autoria do Deputado Alvaro Freitas. Pedido de licença dos Deputados Antonio Amaral e Ubaldo Corrêa. Após a leitura do Expediente o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Massud Ruffeil reportando-se inicialmente sobre um Projeto de autoria do Senador Cattete Pinheiro, relacionado com a contribuição dos profissionais liberais para o Instituto Nacional de Previdência Social, sobre o assunto apresentou um requerimento de apoio ao Projeto. Em aparte associaram-se ao pronunciamento do orador os Deputados Osvaldo Melo e José Maria Chaves. Ainda na tribuna, passou a ressaltar o gabarito e inteligência do Doutor Silvio Moura que acaba de receber o prêmio "Teixeira de Freitas", encaminhando à Mesa um requerimento de congratulações a aquele brilhante mestre e concluiu seu pronunciamento fazendo comentários a respeito da precária condição do

Hospital Juliano Moreira relacionado com o aparelho de eletroencefalograma, que não permite condições de atendimento aos doentes ali internados, informou que irá estudar o problema procurando solução junto ao Governador do Estado. Após este orador o Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura das Atas Centésima quinquagésima na ordinária e Quadragésima primeira extraordinária as quais foram aprovadas sem contestação. Ainda com a palavra os oradores inscritos solicitou a mesma o Deputado Alfredo Gantuss lamentando a retirada dos aviões da Cruzeiro do Sul que faziam linha para vários municípios da região do Baixo Amazonas. Em aparte debateram o assunto os Deputados Antonio Teixeira, Alvaro Freitas e Haroldo Tavares. Prossequindo em suas argumentações o Deputado Gantuss mostrou que a medida fôra determinada pelo Departamento de Aeronáutica Civil. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Esgotado o tempo destinado ao Expediente o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de lei de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Ocupou a tribuna o Deputado Gerson Peres fazendo a justificativa de um Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão do Estado do Pará ao Bispo D. Tadeu Prost, em sua oração o Deputado ressaltou o importante trabalho religioso e social que vem prestando há muitos anos à nossa comunidade por aquele sacerdote. A seguir, o senhor Presidente submeteu a consideração do Plenário dois pedidos de licença um, de autoria do Deputado Antonio Amaral ou

tro, de autoria do Ubaldo Corrêa ambos para tratar de interesse particular. Votação. Aprovado. Continuando a palavra franqueada aos Senhores Deputados solicitou a mesma o Deputado Carlos Vinagre fazendo uma ampla justificativa e apresentou um Projeto de Lei instituindo a Semana do Caju em nosso Estado. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra o Senhor Presidente submeteu a deliberação do Plenário os requerimentos que estavam sobre a mesa. Requerimento mil e dezanove de autoria do Deputado Gerson Peres lamentando a explosão da mais recente bomba nuclear da China para discutir a matéria usou da palavra o autor da proposição analisando as graves consequências que poderão trazer para a humanidade experiências desta natureza. Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o orador permaneceu inscrito. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os processos constantes da pauta. Em redação Final foram aprovados os seguintes processos: cinquenta e um barra setenta e um Projeto de Lei dispondo sobre a criação da Fundação do Bem Estar Social; oitenta e uma barra setenta e um Projeto de lei do Governo do Estado sobre a Companhia de Turismo do Pará; cento e trinta e quatro barra setenta e um Projeto de lei do Governo do Estado a respeito da fusão da Companhia de Telecomunicações do Pará; oitenta e dois barra setenta e um Projeto de Lei de autoria do Deputado Erabo de Carvalho declarando de utilidade Pública o Clube dos Servidores Federais do Pará; noventa e seis barra setenta e um Projeto de lei de autoria do

Deputado Carlos Oliveira, torna obrigatória a matrícula e vacinação de cães em nosso Estado; noventa e nove barra setenta e um Projeto de lei do Governo do Estado concede pensão especial a Senhora Maria Amélia de Azevedo; cento e nove barra setenta e um Projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Teixeira considera de utilidade Pública a Fundação do Bem Estar Social do Pará; cento e dezoito barra setenta e um Projeto de lei de autoria do Deputado Gerson Peres, proclama Nossa Senhora de Nazaré Patrona do Estado do Pará; Processo cento e trinta e dois barra setenta e um Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autoriza financiamento à Companhia de Habitação do Pará; cento e dezoito barra setenta e um Projeto de Decreto Legislativo, concede o Título Honorífico de Cidadão do Pará ao Senhor Rômulo Maiorana. Matéria em Regime de Urgência: Discussão Unica, Processo cento e dezesseis barra setenta e um Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terra em favor de Ervino Gutzeit Encaminhando a votação manifestaram-se os Deputados Gerson Peres louvou a atuação da Comissão de Justiça erviando um processo perfeitamente legal a apreciação do Plenário; Jader Barbalho registrando que este é o primeiro processo desta natureza a ser apreciado neste Plenário, lamentando que o mesmo não tenha vindo a esta Casa devidamente instruído, em aparte manifestou-se o Deputado Carlos Vinagre; Victor Paz, manifestando contentamento ante a atuação da Comissão de Justiça, em aparte manifestou-se o Deputado Gantuss. Em Votação. Aprovado. Primeira Discussão do Processo cento e trinta e seis barra setenta e um Projeto de Lei do Governo do Estado, criando o Departamento Aeroviário do Estado. Por solicitação do Deputado Jader Barbalho o processo foi enviado a Comissão de Obras, Terras, Viação a quem o processo estava afeto. Pela

Ordem o Deputado Gerson Peres lembrou que a Presidência deveria mencionar o prazo que o mesmo teria na Comissão uma vez que tratava-se de matéria em regime de urgência. O Senhor Presidente declarou que deferiria o processo com o prazo de quarenta e oito horas. Matéria em Regime normal. Discussão Unica, Projeto de Decreto Legislativo, Substitutivo de autoria do Deputado Alvaro Freitas, concede o Título de Honra ao Mérito ao Doutor José Francisco de Moura Cavalcante. Em discussão com a palavra o Deputado Alvaro Freitas, fazendo referências ao processo inicial e as razões do Substitutivo. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte e encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente Deputado CARLOS OLIVEIRA; Secretários Senhores Deputados Haroldo Tavares, José Emin e Alfredo Gantuss. (G. Reg. n. 11)

Ata da Centésima sexagésima primeira sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre,

Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Por estar no exercício do cargo de Governador, faltou o Senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada verificou-se haver número legal o Senhor Presidente Deputado Carlos Oliveira secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir, foi lido o expediente do qual constaram os seguintes ofícios: do Governador do Estado encaminhando Mensagem, objetivando a fixação de normas para o ensino de Primeiro e Segundo Graus, no Estado do Pará; do Secretário de Saúde Pública acusando e agradecendo o ofício desta Casa a respeito da proposição do Deputado Carlos Vinagre; do Presidente do Banco da Amazônia informando a respeito do não atendimento da proposição do Deputado Lourenço Lemos; do Diretor de Relações Públicas agradecendo o voto de louvor à revista Realidade; da Dra. Eva Andersen Pinheiro, agradecendo as homenagens à memória de seu pai; do secretário da Câmara dos Deputados enviando exemplares do Projeto de Resolução número noventa e quatro barra setenta e um do Projeto de Lei número dois mil duzentos e noventa barra setenta; do Prefeito Municipal de Monte Alegre agradecendo a esta Casa a aprovação da proposição do Deputado Alfredo Gantuss. Após a leitura do Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Alfredo Gantuss prossequindo em suas considerações a respeito da suspensão dos vôos da Cruzeiro do Sul para algumas cidades do Baixo Amazonas, fez a leitura de um requerimento de apelo ao Ministro da Aeronáutica e demais autoridades competentes para que esses aviões voltem a atender aquelas populações. Passando a seguir, a criticar a atuação da imprensa credenciada nesta Casa pela inveracidade das notícias a respeito dos pronunciamentos que tem feito nesta Casa, solicitando

da Mesa Executiva providências para o caso. Em aparte manifestaram-se os Deputados Osvaldo Melo, Massud Ruffeil, Alvaro Freitas, Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre discordando das críticas do orador. Concluiu o Deputado Gantuss, afirmando que isso vem acontecendo continuamente com as matérias que apresenta nesta Casa. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Lisboa abordando o assunto relacionado com a cobrança de taxa pela Capitania dos Portos do Pará, para as embarcações de transporte fluvial, destacou os proprietários das referidas embarcações que atuam na região do Baixo Amazonas mostrando que são insuficientes os lucros para o pagamento de tão elevadas taxas. O Senhor Presidente interrompeu o orador para que lesse lida a Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem contestação. Prossequindo em argumentações, o Deputado Lisboa apresentou um requerimento de apelo no sentido de ser isento de pagamento dessas taxas os pequenos proprietários daquela região. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente o orador permaneceu inscrito. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia o Senhor Presidente submeteu a votação os pedidos de licenças de autoria dos Deputados Gerson Peres e Osvaldo Mutran para tratar de interesses particulares. Votação. Aprovado. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Continuou em discussão o requerimento mil e dezenove de autoria do Deputado Gerson Peres, de protesto pela explosão da bomba nuclear pela China Comunista. O Senhor Deputado Carlos Oliveira passou à Presidência ao Deputado Célio Sampaio. Em discussão o requerimento solicitou a palavra o Deputado Carlos Oliveira analisando o assunto em debate, reme-

morou a explosão da primeira bomba atômica e suas nefastas consequências até o dia de hoje. Concluiu para aprovação do requerimento. O Presidente Célio Sampaio passou a direção dos trabalhos ao Deputado Carlos Oliveira. Foram aprovados os seguintes requerimentos sobre a Mesa mil e vinte do Deputado Gerson Peres de congratulações ao General Darry de Matos; mil e vinte e um do Deputado Haroldo Tavares de aplausos à Sociedade dos Cronistas e Locutores Esportivos do Pará; mil cento e vinte e oito do Deputado Osvaldo Melo e Muran de pesar pelo falecimento do Senhor Leonel Mendonça Vergulino; mil cento e trinta e dois de autoria do Deputado Carlos Vinagre votos de aplausos ao Secretário de Educação em exercício, Doutor Otávio Cascaes pelo convênio firmado com o Instituto Nacional do Livro; mil cento e trinta e cinco de autoria do Deputado Massud Ruffeil de congratulações ao Doutor Sívio Meira pelo recebimento do prêmio "Teixeira de Freitas" conferido pelo Conselho Nacional de Cultura. Encaminhando a votação manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre, com aparte do Deputado Osvaldo Melo todos ressaltando a inteligência e cultura do homenageado. Requerimentos da pauta em regime normal; mil cento e trinta e nove de autoria do Deputado Carlos Vinagre manifestando voto de solidariedade ao Sindicato das Empresas Aéreas pela luta em prol do reajuste salarial; mil cento e quarenta de autoria do Deputado Osvaldo Melo manifestando apoio a atuação do Senhor Otávio Lira Maia, Diretor do Departamento de Turismo do Pará; novecentos e noventa e oito do Deputado Carlos Vinagre e ainda do mesmo autor, novecentos e noventa e sete e novecentos e noventa e nove; de autoria do Deputado Haroldo Tavares. O requerimento mil e dois de autoria do Deputado Carlos Vinagre ficou com sua votação adiada estando com a palavra para discutir o autor da proposição. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte, o Senhor Presidente passou à

Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Foram aprovados em Redação Final os processos: oitenta e um barra setenta e um Projeto de lei de autoria do Deputado Gerson Peres instituindo a Conferência anual da Castanha; cento e quatorze barra setenta e um Projeto de lei do Governo do Estado sobre o Sistema Penal do Estado. Ainda em Relação Final continuou a discussão do Processo cento e dezenove Projeto de Decreto Legislativo com Substitutivo do Deputado Alvaro Freitas. Continuou a discutir a matéria o autor do Substitutivo fazendo referências à atuação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no desenvolvimento brasileiro. O orador foi aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho esclarecendo a imprensa sobre o Projeto Carlos Vinagre louvando a atitude do orador em apresentar o Substitutivo Paulo Lisboa manifestando seu ponto de vista sobre o assunto. Por estar esgotado o tempo o orador ficou inscrito. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora regimental e, declarou encerrada a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e um.
(aa) Presidente Deputado CARLOS COSTA DE OLIVEIRA; Secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Heracleito Tavares da Silva e José Emin.

Ata da Centésima sexagésima segunda sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antônio Tei-

xeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o Senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada, verificando haver número legal o Sr. Presidente, Deputado Carlos Oliveira secretariado pelos Srs. Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão. A seguir foi lido o Expediente, do qual constaram os seguintes ofícios: do Governador do Estado encaminhando a esta Casa, cópia das informações prestadas pela Centrais Elétricas do Pará, referente à aquisição de novos geradores e ampliação da rede de energia elétrica de Santarém e, informando ainda sobre o assunto da proposição do Deputado José Emin e outros relacionados com a Secretaria de Educação; do Chefe do Serviço Especial de Saúde de São Paulo, agradecendo os votos de congratulações, conforme teor da proposição do Deputado Osvaldo Melo; do Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia, informando a respeito da proposição do Deputado Gerson Peres, relacionado com bolsas de estudos para os estudantes dos territórios Federais; do Presidente do Conselho de Cultura do Estado, agradecendo a aprovação do requerimento sobre a palestra "Antologia da Amazônia"; do Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, solicitando a esta Casa, uma Bandeira de nosso Estado; do Governador do Estado, informando a respeito da solicitação do Deputado Carlos Vinagre sobre a implantação do serviço telefônico na Cidade de Vigia; do Sr. Constantino Otero, do Banco da Amazônia, apresentando a esta Casa, o Dr. Maciães Marciano Braga que representará o Banco da Amazônia Sociedade Anônima na Sessão Especial desta Assembleia sobre Incentivos Fiscais; do Governador do Estado informando que a solicitação do Deputado José Emin relacionada com a rodovia de Porto Seguro já foi executada. Pedido de licença de autoria do Deputado Lauro Sabbá, para tratar de interesse particular. Após a leitura do Expediente o Sr. Presi-

dente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Paulo Lisboa que ficara inscrito da sessão anterior, passou a comentar o problema de Saúde Pública no interior de nosso Estado e após justificar apresentou um requerimento de apelo ao Governador do Estado no sentido de ser construído um ambulatório neuro-psiquiátrico no Município de Santarém, para atender a região do Baixo Amazonas; em aparte favorável manifestou-se o Deputado Massud Ruffeil. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Ronaldo, reportando-se a respeito de um crime praticado por policiais no momento em que efetuava a prisão de um cidadão nesta Capital. Em aparte debateram o assunto os Deputados Antônio Teixeira, Jader Barbalho e Alvaro Freitas. O Sr. Presidente interrompeu o orador para que fosse lida e votada a Ata da sessão anterior. O que foi feito, sendo a mesma aprovada sem contestação. Ainda com a palavra o Deputado Paulo Ronaldo, passou a criticar a péssima atuação do serviço policial de nossa Capital. Por estar esgotado o tempo o orador permaneceu inscrito. Esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE o Sr. Presidente submeteu à consideração do Plenário o pedido de licença por três dias, de autoria do Deputado Lauro Sabbá. Votação. Aprovado. A seguir, franqueou a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de Projeto de Lei de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse colocou em discussão e votação, os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Foram aprovados os seguintes: mil cento e quarenta e três subscritos pelos Deputados das bancadas da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro, manifestando votos de aplausos aos bombeiros de Belém, soldados da Marinha e Aeronáutica pela ação heróica na luta contra o incêndio que destruiu um estabelecimento comercial de nossa praça. A manifestação em nome dos bombeiros e da Marinha e Aeronáutica impediram maiores proposições da ação do fôgo. Mostrou as precárias condições do material usado prometendo

tomar providências cabíveis para que melhor equipado seja o serviço. Em aparte favorável manifestaram-se os Deputados Paulo Lisboa e Osvaldo Mele; requerimento mil cento e quarenta e quatro, de autoria do Deputado Osvaldo Mele, propondo que esta Casa se solidarize com as autoridades constituídas, no Dia de Ação de Graças; mil cento e quarenta e oito ainda do Deputado Osvaldo Mele, de congratulações ao Conselho Estadual de Cultura, pela divulgação da Revista Cultural. Requerimentos da Pauta em regime normal. Mil e dois de autoria do Deputado Osvaldo Mele, solicitando a transcrição do pronunciamento do Dr. Aldebaro Klautau sobre os vencimentos da Magistratura em nosso Estado. Em discussão. Com a palavra o Deputado Alvaro Freitas, fazendo uma análise da atual situação dos Magistrados do Pará face os insuficientes vencimento que percebem. O orador foi aparteado pelos Deputados Jader Barbalho, Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte, o orador permaneceu inscrito. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a discussão e votação dos processos constantes da pauta. Continuou em discussão única o processo cento e dezoito barra setenta e um, Projeto de Decreto Legislativo com Substitutivo do Deputado Alvaro Freitas. Continuou com a palavra o autor do Substitutivo concluindo o seu pronunciamento a respeito do assunto, fazendo referências ao importante trabalho que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária vem desenvolvendo, principalmente em nossa região. Seguiu-se na tribuna o Deputado Victor Paz, congratulando-se com a apresentação do substitutivo que deu aspecto legal à discussão e aprovação do Projeto. Em aparte favorável manifestou-se o Deputado Carlos Vinagre. Matéria em Regime de Urgência. Discussão Única, Processo cento e sete barra setenta e um, Projeto de Resolução de autoria do Deputado Jader Barbalho, regulamenta a cessão e compulsão de livros, publicações e demais documentos da Assembléia Legislativa. Em discussão. Com a palavra o autor da proposição mostrando a di-

ficuldade que tem o Deputado em consultar os documentos desta Casa, por não existir uma norma regulamentadora para tal. Aparteando o orador manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho, Haroldo Tavares, esclarecendo a respeito do problema e, Carlos Vinagre favorável ao pronunciamento do orador. Votação. Aprovado. Ocupou a tribuna o Deputado Carlos Vinagre justificando seu voto favorável. Matéria da Pauta em regime normal. Discussão Única: processo número cem barra setenta e um, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autoriza o Executivo a firmar convênio para a conclusão da obra do Ginásio Desembargador Maroja Neto. Para discutir o processo ocupou a tribuna o Deputado Carlos Vinagre manifestando regosio pela conclusão de uma obra que muito vem beneficiar os estudantes daquela área. Votação. Aprovado. Justificando voto, manifestou-se o Deputado Barbalho lembrando sua luta na Câmara Municipal para que fosse concluído este Ginásio. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, o Sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma sessão extraordinária dez minutos após a conclusão desta, e encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente Sr. Deputado Carlos Oliveira; Secretários Srs. Deputados Haroldo Tavares e José Emin.

Ata da Quadragésima terceira sessão Extraordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às vinte horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os srs. Deputados Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Lourenço Lemos, Osvaldo Mele, Victor Paz, Alvaro Freitas,

Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o Sr. Deputado Arnaldo Prado. Após a chamada, verificando haver número legal, o Sr. Presidente Deputado Carlos Oliveira, secretariado pelos Srs. Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. Não havendo Expediente a ser lido e os oradores inscritos solicitassem adiamento no uso da palavra, o Sr. Presidente considerou encerrada a Hora ao EXPEDIENTE e, passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo à discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Continuou em discussão o requerimento mil cento e dezoito de autoria do Deputado Massud Ruffeil. Continuou a discutir a matéria o Deputado Brabo de Carvalho, destacando o serviço de integração como um dos mais importantes projetos a ser aprovado. Com a palavra o Deputado Alvaro Freitas enumerando os serviços prestados à coletividade pelos integrantes do Projeto Rondon,

Campus Avançados e outros que fazem parte da equipe de integração nacional. Em aparte manifestaram seus pontos de vistas os Deputados Massud Ruffeil, Jader Barbalho, Haroldo Tavares e Carlos Vinagre. Último a discutir a matéria foi o Deputado Massud Ruffeil, mostrando que se aplicado devidamente este projeto irá proporcionar benefícios enormes em nosso país. Em aparte debateram o assunto os Deputados Jader Barbalho, Brabo de Carvalho, Carlos Vinagre e Paulo Lisboa. Por estar terminado o tempo destinado à Primeira Parte o orador permaneceu inscrito. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação, os processos constantes da pauta. Matéria em regime normal. Discussão Única: processo cento e quarenta e cinco barra setenta e um, Projeto de Decreto Legislativo, concedendo autorização à Prefeitura Municipal de Óbidos a contrair empréstimo. Em discussão, solicitou a palavra o Deputado Jader Barbalho, louvando inicialmente a iniciativa

do Prefeito de Óbidos pela medida acertada em enviar a esta Casa um Processo devidamente documentado e apto a ser julgado. Em aparte o Deputado Haroldo Tavares agradeceu aos membros da Comissão de Justiça pela aprovação do mesmo. Concluiu o Deputado Jader Barbalho manifestando-se pela sua aprovação. Não havendo mais quem quisesse discutir a matéria, o Sr. Presidente considerou encerrada a discussão. Fazendo uso da palavra pela Ordem o Deputado Jader Barbalho solicitou verificação de "quorum". Feita a chamada estavam ausentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Lourenço Lemos, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. O Sr. Presidente informou que dada a falta de "quorum" para a votação das matérias, estas teriam sua discussão normal e votação adiada conforme determinava o Regimento Interno. Ainda com a palavra o Deputado Jader Barbalho discordando da interpretação do Presidente, declarou que não existindo "quorum", a sessão deveria ser encerrada. Com a palavra o Deputado José Maria Chaves, fazendo a leitura do Regimento Interno do Senado, no seu artigo cento e oitenta e um parágrafo terceiro, mostrou que a sessão deveria possuir a maioria de seus membros para que fosse votada a matéria. O Sr. Presidente acatou o que preceituava o Regimento do Senado e antes de encerrar a sessão, agradeceu aos Srs. Deputados presentes congratulando-se com os mesmos pelo patriotismo que demonstraram permanecendo na sessão, a fim de defender os interesses do povo que o elegeram e, convocou os Srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental e, declarou encerrada a presente, às vinte e uma horas e cinquenta minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente, Deputado Carlos Oliveira; Secretários, Deputados Haroldo Tavares e José Emin.